



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2026-SEMUSA

|                                            |                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                 |                      |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026-SEMUSA |                                                                                                                                                                                                   | DATA DE ABERTURA DO CERTAME:06/08/2026<br>HORÁRIO: 09:00H<br>LOCAL DO CERTAME: Endereço eletrônico<br><a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a> |                      |
| Convênio/TC/<br>Emenda                     | Nº TERMO DE<br>COMPROMISSO                                                                                                                                                                        | Órgão concedente                                                                                                                                                                |                      |
| Não                                        |                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                 |                      |
| ÓRGÃO MUNICIPAL<br>CONTRATANTE             | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ/PA                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                 |                      |
| OBJETO                                     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HENRIQUE DE CRISTO ALVES, NO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ. |                                                                                                                                                                                 |                      |
| Registro de<br>Preços?                     | Natureza do serviço                                                                                                                                                                               | Instrumento contratual                                                                                                                                                          | Forma de Homologação |
| NÃO                                        | Serviços Comuns de<br>Engenharia                                                                                                                                                                  | SIM                                                                                                                                                                             | VALOR GLOBAL         |

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 673.861,22 (seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

INTERVALO DE LANCES: R\$ 1.000,00 (mil reais)

ENDEREÇO DA DISPUTA ELETRONICA: <https://www.licitanet.com.br/>



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**Órgão: MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**

**Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 010/2026-SEMUSA**

**Processo administrativo: 007/2026-SEMUSA**

**Tipo: Menor Valor global**

**Execução: Indireta**

**Regime: Empreitada por Preço Global**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**, Inscrito sob o CNPJ: **05.171.939/0001-32** com Sede na Praça Coronel Horácio, Nº 70 – Centro – CURUÇÁ/PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**, Inscrito sob o CNPJ: **11.674.805/0001-37** com Sede na Praça Coronel Horácio, Nº 70 – Centro – CURUÇÁ/PA, representado por seu Secretário, Sr. **CESAR DE CAMPOS FERREIRA SARMANHO**, CPF: **572.460.412-49**, Ordenador de Despesas, realizará Licitação, na Modalidade **PREGÃO**, na Forma **ELETRÔNICA**, nos Termos da **LEI FEDERAL Nº 14.133, 01 de Abril de 2021**, do **DECRETO MUNICIPAL 128-A de 14 de Dezembro de 2023** e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **1. DO OBJETO**

### **1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HENRIQUE DE CHRISTO ALVES, NO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ.**

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 2.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.3.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.4.** Não poderão disputar esta licitação:
  - 2.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
  - 2.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.4.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.4.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.4.10.** Considerando as dimensões e a pouca complexidade do objeto, as quais não parecem limitar o número de fornecedores aptos a participarem do certame, conforme experiências de aquisição no âmbito desta Prefeitura, fica vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.4.11.** Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não configurando o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade da disputa, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

**2.4.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.4.13.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.4.14.** O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.4.15.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.6.** O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**2.8.** A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**3.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**3.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.4.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 3.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.10.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.14.** Como requisito de Pré-Habilitação, será obrigatório, no momento da apresentação da proposta eletrônica, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado para esta contratação em favor do Fundo Municipal de Saúde, conforme Artigo 58 da Lei 14.133/2021. Não serão aceitas garantias com percentual abaixo do valor estimado, o não atendimento desta exigência, resultará na desclassificação sumária neste certame,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



cujas validade deverá ser de 120 (cento e vinte) dias.

- 3.15.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, devendo a empresa fazer o requerimento.
- 3.16.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 3.17.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21:
- 3.17.1.** Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, conforme inciso I: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário, na seguinte conta: Agência: 2272-1 Conta Corrente 406.667-7 (Banco do Brasil), se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 3.17.2.** Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil e deverá conter:
- a) Prazo de validade;
  - b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
  - c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro e;
  - d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 3.17.3.** Seguro-Garantia: No caso da opção pelo Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em favor do promotor deste certame, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato, acompanhada do boleto bancário e seu respectivo comprovante de pagamento e com validade expressa de 120 (cento e vinte) dias.

**3.17.1.** A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor unitário e total dos itens;





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo máximo licitado.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta será de no mínimo **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.
- 5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12.** Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto”. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal,





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 5.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (Dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.20.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.20.2.2.** Empresas brasileiras;
- 5.20.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.20.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 5.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.
- 5.23.** Carta Proposta endereçada à Comissão de Contratações em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço completo, número da Licitação, relacionando ainda, os seguintes itens
- 5.23.1.1.** Preço Global em valor numérico e por extenso, observando a Planilha Orçamentária;
- 5.23.1.2.** Prazo de execução dos serviços;
- 5.23.1.3.** Prazo de validade da Proposta;
- 5.23.1.4.** Dados Bancários para pagamento;
- 5.23.1.5.** Declaração explícita do prazo de garantia integral dos serviços, que deverá ser no mínimo de 05 (cinco) anos, na forma do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações do serviço, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação formal, na forma do art. 119 combinados com o art. 140, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 5.23.1.6.** Assinada por seu representante legal ou por procurador.
- 5.24.** Planilha Orçamentária, constando:
- 5.24.1.** Item, unidade, quantitativos de preço unitário e preço total;
- 5.24.2.** Discriminação clara dos serviços a serem executados;
- 5.24.3.** Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais à execução do objeto.
- 5.24.4.** Os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores daqueles constantes na Planilha Orçamentária – Anexo do edital.
- 5.25.** Cronograma Físico-Financeiro, que deverá conter:
- 5.25.1.** Distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução;
- 5.25.2.** Valores da etapa de execução ao longo do tempo;
- 5.25.3.** Acumulado mensal e acumulado geral.
- 5.26.** Composição da Taxa de Encargos Sociais, de acordo com regime vigente e conforme tributação da empresa;
- 5.27.** Composição da Taxa de B.D.I., de acordo com regime vigente e conforme tributação da empresa;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 5.28.** Composição de Preços Unitários (para cada item da planilha orçamentária), de acordo com regime vigente e conforme tributação da empresa;
- 5.29.** A Proposta deverá conter de forma expressa, sob pena de desclassificação:
- 5.29.1.** Declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, insumos, mão-de-obra, transporte e seguro (se houver), lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 5.29.2.** Declaração da licitante de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.29.3.** Declaração da licitante se responsabilizando pelo cumprimento de todos os prazos e condições de fornecimento previstas neste Edital e anexos, sobretudo conforme disposições e condições do Projeto Básico – ANEXO I deste Edital, sob pena de sofrer a aplicação de sanções desta Administração na forma da Lei.
- 5.29.4.** Declaração da licitante de que os insumos, materiais e equipamentos utilizados são de qualidade, primeira linha, originais, em estrita conformidade às especificações técnicas do Projeto Básico e documentos de engenharia;
- 5.29.5.** Declaração da licitante de oferta de garantia dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (Cinco) anos, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.29.6.** Declaração da licitante de que se manterá durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.29.7.** Declaração da licitante de que se vencedora se compromete até a assinatura do contrato, a possuir e dispor de escritório de suporte no Município de Curuçá/PA, com instalações, estrutura organizacional e o aparelhamento adequado e disponível para a prestação dos serviços, sendo que, a critério do Município de Curuçá, tais instalações estarão sujeitas a vistoria técnica.
- 5.29.8.** Ainda sob pena de desclassificação da Proposta, deverá a licitante apresentar as seguintes documentações complementares:
- 5.29.8.1.** Declaração da licitante com a indicação de responsável técnico, profissional Engenheiro Civil, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA, assinada pelo Representante Legal da Licitante, com anuência do profissional indicado.
- 5.29.8.2.** Declaração da licitante de indicação de preposto administrativo responsável pelo escritório da empresa contratada perante o Município de Curuçá, para dirimir questões técnicas e administrativas durante a gestão do contrato e execução dos serviços.
- 5.29.8.3.** Declaração da licitante, relacionando os profissionais que constituirão a equipe técnica da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



empresa contratada e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, em conformidade com os requisitos do Projeto Básico, os quais estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo Município de Curuçá.

- 5.29.8.4.** Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes (caso houver), assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- 5.29.8.5.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- 5.29.8.6.** Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- 5.29.8.7.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.29.8.8.** Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução da obra de acordo com todas as diretrizes de sustentabilidade dispostas no Edital.
- 5.29.8.9.** No que couber, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observados os requisitos do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas Equiparadas (SCE).
- 5.30.** As documentações exigidas inclusive a proposta deverá estar devidamente assinada digitalmente em formato PDF, e em relação às planilhas deverão ainda ser enviadas em formato editável (EXCEL), os documentos editáveis podem ser anexados no sistema em pastas zipadas.
- 5.31.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.32.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 6.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
  - 6.1.3.** Consulta no Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
  - 6.1.4.** Será feita a verificação da situação cadastral do CPF (se está ativo ou não ativo) do proprietário da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



empresa, que for o administrador, o qual irá assinar a futura contratação caso seja vencedor. O CPF deve estar regular perante a Receita Federal.

- 6.1.5.** Consulta no site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>.
- 6.1.6.** Consulta da Certidão Negativa Improbidade Administrativa, emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ([emitida gratuitamente](#)).
- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.
- 6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, conforme descrito em anexo V deste edital;
- 6.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração conforme o § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021.
- 6.8.** Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
- 6.8.1.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio de sistema, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos necessários para fins de habilitação, estão previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. **Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório ou órgão competente.**

7.4.1. Os documentos exigidos na habilitação não poderão ser substituídos por nenhum tipo de comprovante de pagamento, protocolo ou declaração de entrega ou solicitação que indique que o mesmo se encontra em processo de tramitação;

7.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.4.3. No caso da certidão ou outro documento da habilitação estiver escrito “ **Só terá validade mediante comprovante de pagamento, ou renovação, ou publicação, ...**”, apresentar junto ao documento o que solicita vim acompanhando.

**Exemplo:** Alguns municípios os alvarás só têm validade se estiver acompanhado do DAM com comprovante de pagamento. Em alguns municípios a Certidão de meio ambiente só tem validade junto com a comprovação de sua publicação...

7.4.4. Não será aceito documentos ou certidões cassadas, salvo nos casos das empresas que são beneficiadas pela lei complementar nº 123/2006, em relação à regularidade fiscal.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogável por igual período caso seja verificado a necessidade pelo agente de contratação, ou solicitado pela licitante, desde que seja verificado a vantajosidade para administração e interesse da negociação por parte da licitante, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.7.1.1. Pois caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, acompanhado por Engenheiro da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA, através do e-mail: **semoutcuruca@gmail.com**, a visita técnica é facultativa.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão verificados, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1. (duas horas).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
  - 8.3.3. O prazo de 3 (três) dias úteis. Para apresentação das razões recursais será iniciado esse prazo na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/> e TCM/PA.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;
  - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 9.1.5. Fraudar a licitação
  - 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 9.2.1. Advertência;
  - 9.2.2. Multa;
  - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
  - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**10.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.licitanet.com.br/>.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no <https://www.licitanet.com.br/>.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, <https://curuca.pa.gov.br/portal-da-transparencia/> e TCM/PA (GEO-OBRS).

**INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- 11.10.1. ANEXO I - PASTA TÉCNICA (PLANILHAS, MEMORIAL ETC...)
- 11.10.2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS
- 11.10.3. ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 11.10.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
- 11.10.5. ANEXO V- NOTA EXPLICATIVA SOBRE INEXEQUIBILIDADE
- 11.10.6. ANEXO VI – INFORMATIVO SOBRE EXIGÊNCIA DE GARANTIA ADICIONAL

Curuçá/PA, 23 de julho de 2026.

**CESAR DE CAMPOS FERREIRA SARMAHO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 004/2025-GP

**MÁRCIO DA SILVA MOREIRA**  
Agente de Contratação PMC

Obra  
OBRA ADEQUAÇÃO CENTRO CIRURGICO

Bancos  
SEDOP - 03/2026- Pará  
(SEM DESONERAÇÃO)

B.D.I.  
24,5%

Encargos  
SEM  
DESONERAÇÃO  
Oembutido nos  
preços unitário  
dos insumos  
de mão de

| Orçamento Sintético |        |       |                                                                                                    |     |        |            |                    |            |
|---------------------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------|--------------------|------------|
| Item                | Código | Banco | Descrição                                                                                          | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total      |
| 1                   |        |       | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                              |     |        |            |                    | 12.677,78  |
| 1.1                 | 11340  | SEDOP | Placa de obra em lona com plotagem de gráfica                                                      | m²  | 6,00   | 207,93     | 258,87             | 1.553,24   |
| 1.2                 | 10009  | SEDOP | Locação da obra a trena                                                                            | m²  | 186,78 | 7,58       | 9,44               | 1.762,66   |
| 1.3                 | 11171  | SEDOP | Licenças e taxas da obra (até 500m2)                                                               | cj  | 1,00   | 7.519,58   | 9.361,88           | 9.361,88   |
| 2                   |        |       | DEMOLIÇÃO E RETIRADAS                                                                              |     |        |            |                    | 57.494,16  |
| 2.1                 | 20016  | SEDOP | Demolição manual de alvenaria de tijolo                                                            | m²  | 84,18  | 90,46      | 112,62             | 9.480,58   |
| 2.2                 | 20737  | SEDOP | Apicoamento de reboco ou cimentado ( REVESTIMENTO CME E AREAS BANHEIROS)                           | m²  | 288,00 | 5,37       | 6,69               | 1.925,47   |
| 2.3                 | 20020  | SEDOP | Retirada da estrutura em madeira da cobertura (ÁREA DO BLOCO CIRURGICO)                            | m²  | 276,22 | 39,12      | 48,70              | 13.453,13  |
| 2.4                 | 20174  | SEDOP | Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)                                       | m³  | 48,00  | 103,35     | 128,67             | 6.176,20   |
| 2.5                 | 20014  | SEDOP | Retirada de esquadria sem aproveitamento                                                           | m²  | 16,00  | 12,03      | 14,98              | 239,64     |
| 2.6                 | 21534  | SEDOP | Retirada de forro em PVC, incl. Barroteamento                                                      | m²  | 276,22 | 6,01       | 7,48               | 2.066,80   |
| 2.7                 | 20855  | SEDOP | Retirada de luminárias                                                                             | pt  | 44,00  | 11,72      | 14,59              | 642,02     |
| 2.8                 | 20023  | SEDOP | Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora (AREA DE INTERVENÇÃO)                             | m²  | 276,22 | 42,21      | 52,55              | 14.515,76  |
| 2.9                 | 20857  | SEDOP | Retirada de ponto elétrico                                                                         | pt  | 82,00  | 24,03      | 29,92              | 2.453,22   |
| 2.10                | 20021  | SEDOP | Retirada de revestimento cerâmico (BNO ENFERMARIA MASCULINO)                                       | m²  | 36,00  | 7,53       | 9,37               | 337,49     |
| 2.11                | 20307  | SEDOP | Retirada de telhas de barro (ÁREA DE INTERVENÇÃO E CIRCULAÇÃO)                                     | m²  | 276,22 | 18,04      | 22,46              | 6.203,85   |
| 3                   |        |       | FUNDAÇÕES E ESTRUTURA                                                                              |     |        |            |                    | 62.467,08  |
| 3.1                 | 40283  | SEDOP | Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma) -04 UNIDADES                                    | m³  | 4,60   | 4.094,44   | 5.097,58           | 23.448,86  |
| 3.2                 | 40257  | SEDOP | Lastro de concreto magro c/ seixo                                                                  | m³  | 3,60   | 975,51     | 1.214,51           | 4.372,24   |
| 3.3                 | 51171  | SEDOP | Concreto armado FCK=20MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e adensamento) | m³  | 8,23   | 3.381,30   | 4.209,72           | 34.645,98  |
| 4                   |        |       | PAREDES E REVESTIMENTOS                                                                            |     |        |            |                    | 74.399,76  |
| 4.1                 | 60046  | SEDOP | Alvenaria tijolo de barro a cutelo                                                                 | m²  | 188,00 | 136,31     | 169,71             | 31.904,72  |
| 4.2                 | 110143 | SEDOP | Chapisco de cimento e areia no traço 1:3                                                           | m²  | 376,00 | 16,95      | 21,10              | 7.934,63   |
| 4.3                 | 110763 | SEDOP | Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.                                                              | m²  | 88,00  | 50,88      | 63,35              | 5.574,41   |
| 4.4                 | 110148 | SEDOP | Azulejo branco assentado a prumo no traço 1:5:1 (CME)                                              | m²  | 288,00 | 80,84      | 100,65             | 28.985,99  |
| 5                   |        |       | COBERTURA E FORRO                                                                                  |     |        |            |                    | 124.139,64 |
| 5.1                 | 70052  | SEDOP | Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada                                              | m²  | 276,22 | 133,39     | 166,07             | 45.872,01  |
| 5.2                 | 71497  | SEDOP | Cobertura - telha de barro paulista ou planatex                                                    | m²  | 276,22 | 63,17      | 78,65              | 21.723,78  |
| 5.3                 | 70241  | SEDOP | Encaixamento de telha ceramica (beiral e cumieera)                                                 | m   | 150,00 | 19,07      | 23,74              | 3.561,32   |
| 5.4                 | 70316  | SEDOP | Calha em PVC (1/2 cana d=100m)                                                                     | m   | 50,00  | 113,01     | 140,70             | 7.034,87   |
| 5.5                 | 140348 | SEDOP | Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC                                                       | m²  | 276,22 | 87,11      | 108,45             | 29.956,60  |
| 5.6                 | 141336 | SEDOP | Forro em lambri de PVC                                                                             | m²  | 276,22 | 46,50      | 57,89              | 15.991,07  |
| 6                   |        |       | PISO                                                                                               |     |        |            |                    | 73.941,90  |
| 6.1                 | 130492 | SEDOP | Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca) - CALÇADA LATERAL CEM                   | m²  | 75,00  | 144,09     | 179,39             | 13.454,40  |
| 6.3                 | 130110 | SEDOP | Camada regularizadora no traço 1:4                                                                 | m²  | 276,22 | 43,60      | 54,28              | 14.993,77  |
| 6.4                 | 130758 | SEDOP | Porcelanato (polido) - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)                                       | m²  | 276,22 | 132,29     | 164,70             | 45.493,72  |
| 7                   |        |       | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                                                                              |     |        |            |                    | 90.934,33  |
| 7.1                 | 170322 | SEDOP | Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 24 disjuntores (c/barramento)                        | un  | 4,00   | 757,21     | 942,73             | 3.770,91   |
| 7.2                 | 170326 | SEDOP | Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN                                                                | un  | 48,00  | 26,44      | 32,92              | 1.580,05   |
| 7.3                 | 170362 | SEDOP | Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN                                                                | un  | 18,00  | 69,10      | 86,03              | 1.548,53   |
| 7.4                 | 170081 | SEDOP | Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiaçao) ate 200W                                             | pt  | 44,00  | 337,48     | 420,16             | 18.487,15  |
| 7.5                 | 231335 | SEDOP | Dreno para caixa ar condicionado de parede h=3,0m                                                  | un  | 13,00  | 101,22     | 126,02             | 1.638,25   |
| 7.6                 | 171531 | SEDOP | Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W                                        | un  | 88,00  | 266,83     | 332,20             | 29.233,89  |
| 7.7                 | 170320 | SEDOP | Cabo de cobre 16mm2 - 750 V                                                                        | m   | 400,00 | 27,02      | 33,64              | 13.455,96  |
| 7.8                 | 231085 | SEDOP | Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)                                                       | pt  | 8,00   | 1.474,62   | 1.835,90           | 14.687,22  |
| 7.9                 | 230262 | SEDOP | Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiaçao)                                                | pt  | 8,00   | 655,86     | 816,55             | 6.532,37   |

|       |        |       |                                                                     |    |        |           |           |           |
|-------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------|----|--------|-----------|-----------|-----------|
| 8     |        |       | ESQUADRIAS                                                          |    |        |           |           | 57.095,42 |
| 8.1   | 90063  | SEDOP | Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar (14 UNIDADES)        | m² | 23,52  | 925,07    | 1.151,71  | 27.088,27 |
| 8.2   | 91379  | SEDOP | Porta em vidro temperado c/ ferragens sem mola                      | m² | 16,40  | 742,92    | 924,94    | 15.168,94 |
| 8.3   | 91510  | SEDOP | Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm (JANELAS E BALANCINS) | m² | 16,00  | 744,89    | 927,39    | 14.838,21 |
| 9     |        |       | PINTURA                                                             |    |        |           |           | 22.740,17 |
| 9.1   | 150741 | SEDOP | Latex acrilica (sobre pintura antiga)                               | m² | 877,00 | 12,73     | 15,85     | 13.899,44 |
| 9.2   | 150253 | SEDOP | Latex acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos         | m² | 88,00  | 48,65     | 60,57     | 5.330,09  |
| 9.3   | 150377 | SEDOP | Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa                             | m² | 88,45  | 31,88     | 39,69     | 3.510,63  |
| 10    |        |       | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS                                        |    |        |           |           | 92.611,94 |
| 10.1  | 180299 | SEDOP | Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)                              | pt | 36,00  | 502,76    | 625,94    | 22.533,70 |
| 10.2  | 180411 | SEDOP | Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"                                | un | 12,00  | 158,29    | 197,07    | 2.364,85  |
| 10.3  | 180214 | SEDOP | Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)                 | pt | 6,00   | 543,60    | 676,78    | 4.060,69  |
| 10.4  | 180680 | SEDOP | Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto                   | un | 12,00  | 405,39    | 504,71    | 6.056,53  |
| 10.5  | 180102 | SEDOP | Tubo em PVC - 100mm (LS)                                            | m  | 100,00 | 49,39     | 61,49     | 6.149,06  |
| 10.6  | 180417 | SEDOP | Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m                           | un | 1,00   | 4.173,68  | 5.196,23  | 5.196,23  |
| 10.7  | 180543 | SEDOP | Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 100 pessoas        | un | 1,00   | 7.262,17  | 9.041,40  | 9.041,40  |
| 10.8  | 180549 | SEDOP | Fossa septica em concreto armado - cap=100 pessoas                  | un | 1,00   | 13.434,92 | 16.726,48 | 16.726,48 |
| 10.9  | 190609 | SEDOP | Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento                   | un | 6,00   | 1.135,24  | 1.413,37  | 8.480,24  |
| 10.10 | 190101 | SEDOP | Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m)               | un | 1,00   | 1.928,43  | 2.400,90  | 2.400,90  |
| 10.11 | 190691 | SEDOP | Ducha higienica cromada                                             | un | 6,00   | 190,70    | 237,42    | 1.424,53  |
| 10.12 | 190375 | SEDOP | Lavatorio de louça c/col.,torneira,sifao e valv.                    | un | 5,00   | 1.047,42  | 1.304,04  | 6.520,19  |
| 10.13 | 190088 | SEDOP | Porta papel de louça                                                | un | 6,00   | 102,32    | 127,39    | 764,33    |
| 10.14 | 190231 | SEDOP | Chuveiro cromado                                                    | un | 4,00   | 104,17    | 129,69    | 518,77    |
| 10.15 | 190097 | SEDOP | Torneira cromada de 1/2" p/ jardim                                  | un | 4,00   | 75,11     | 93,51     | 374,05    |
| 11    |        |       | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                                             |    |        |           |           | 1.779,24  |
| 11.1  | 241318 | SEDOP | Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)     | un | 1,00   | 1.429,11  | 1.779,24  | 1.779,24  |
| 12    |        |       | LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA                                           |    |        |           |           | 3.579,81  |
| 12.1  | 270220 | SEDOP | Limpeza geral e entrega da obra                                     | m² | 276,22 | 10,45     | 12,96     | 3.579,81  |

|                                |                                  |               |            |
|--------------------------------|----------------------------------|---------------|------------|
| Tipo de Licitação              | CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA | Total sem BDI | 529.081,25 |
| Abertura da Licitação          |                                  | Total do BDI  | 144.779,97 |
| Número do Processo Licitatório | Nº. 000/2026-SEMUSA/PMC          | Total Geral   | 673.861,22 |

Obra

OBRA DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SALA DE OBSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 10 LEITOS, REFEITÓRIO E LAVANDEIRA.

Bancos

SEDOP - 10/2025 - Pará

Orçamento Sintético

| Item | Código | Banco | Descrição                                                                                          | Und | Quant. | Cálculo         | Observação                                                                   |
|------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 1    |        |       | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                              |     |        |                 |                                                                              |
| 1.1  | 11340  | SEDOP | Placa de obra em lona com plotagem de gráfica                                                      | m²  | 6,00   | 2x3             | 1 placas de 2,00mx3,00m                                                      |
| 1.2  | 10009  | SEDOP | Locação da obra a trena                                                                            | m²  | 105,79 | 105,79          | LEGENDA PLANTA DE INTERVENÇÃO                                                |
| 1.3  | 11171  | SEDOP | Licenças e taxas da obra (até 500m2)                                                               | cj  | 1,00   | 1               | Taxas da obra até 500m²                                                      |
| 2    |        |       | DEMOLIÇÃO E RETIRADAS                                                                              |     |        |                 |                                                                              |
| 2.1  | 20016  | SEDOP | Demolição manual de alvenaria de tijolo                                                            | m²  | 1,68   | 0,80 X2,10      | ABERTURA VÃO DE PORTA                                                        |
| 2.2  | 20737  | SEDOP | Apicoamento de reboco ou cimentado ( REVESTIMENTO COZINHA)                                         | m²  | 6,00   | 2x3             | Referente copa/cozinha                                                       |
| 2.3  | 20020  | SEDOP | Retirada da estrutura em madeira da cobertura (ÁREA DE INTERVENÇÃO E CIRCULAÇÃO)                   | m²  | 263,73 | 263,73          | ÁREA CONFORME A PLANTA DE COBERTURA                                          |
| 2.4  | 20174  | SEDOP | Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)                                       | m³  | 7,68   | 6+1,68X1,00     | Volume de entulho                                                            |
| 2.5  | 20014  | SEDOP | Retirada de esquadria sem aproveitamento                                                           | m²  | 8,00   | 8,00            | Retirada de 01 porta e 4 janelas                                             |
| 2.6  | 21534  | SEDOP | Retirada de forro em PVC, incl. Barroteamento (ÁREA DE INTERVENÇÃO E CIRCULAÇÃO)                   | m²  | 263,73 | 263,73          | ÁREA CONFORME A PLANTA DE COBERTURA                                          |
| 2.7  | 20855  | SEDOP | Retirada de luminárias                                                                             | pt  | 16,00  | 16,00           | luminarias a serem retiradas REFERENTE ÁREA DO FORRO                         |
| 2.8  | 20023  | SEDOP | Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora (AREA DE INTERVENÇÃO E ACESSO EMERGENCIA)         | m²  | 187,18 | 187,18          | área da intervenção e acesso emergencia                                      |
| 2.9  | 20857  | SEDOP | Retirada de ponto elétrico                                                                         | pt  | 36,00  | 36,00           | 16 LUMINARIAS E 20 TOMADAS                                                   |
| 2.10 | 20021  | SEDOP | Retirada de revestimento cerâmico (COZINHA EXISTENTE)                                              | m²  | 121,40 | 42,90 x 2,83    | Perimetro da cozinha com revestimento atual x altura                         |
| 2.11 | 20307  | SEDOP | Retirada de telhas de barro (ÁREA DE INTERVENÇÃO E CIRCULAÇÃO)                                     | m²  | 263,73 | 263,73          | Conforme planta                                                              |
| 3    |        |       | FUNDAÇÕES E ESTRUTURA                                                                              |     |        |                 |                                                                              |
| 3.1  | 40283  | SEDOP | Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma) - 4 UNIDADES                                    | m³  | 1,44   | 6 X 0,6 X 1)X 4 | comprimento x espessura x altura x 4 unidades de bloco em concreto           |
| 3.2  | 40257  | SEDOP | Lastro de concreto magro c/ seixo                                                                  | m³  | 0,48   | 36 X 0,333) X 4 | comprimento x espessura x altura do lastro x 4 unidades de bloco em concreto |
| 3.3  | 51171  | SEDOP | Concreto armado FCK=20MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e adensamento) | m³  | 1,44   | 6 X 0,6 X 1)X 4 | comprimento x espessura x altura x 4 unidades de bloco em concreto           |
| 4    |        |       | PAREDES E REVESTIMENTOS                                                                            |     |        |                 |                                                                              |
| 4.1  | 60046  | SEDOP | Alvenaria tijolo de barro a cutelo                                                                 | m²  | 44,91  | 15,86m*2,83     | alvenaria a ser executada                                                    |
| 4.2  | 110143 | SEDOP | Chapisco de cimento e areia no traço 1:3                                                           | m²  | 89,82  | 44,91*2         | chapisco das paredes de alvenarias a ser executada                           |
| 4.3  | 110763 | SEDOP | Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.                                                              | m²  | 89,82  | 44,91*2         | reboco das paredes de alvenarias a ser executada                             |
| 4.4  | 110148 | SEDOP | Azulejo branco assentado a prumo no traço 1:5:1 (LAVANDERIA E COZINHA)                             | m²  | 108,00 | 36 X3,00        | 42M² COZINHA, 36M² LAVANDERIA E 30M² NO REFEITÓRIO                           |
| 5    |        |       | COBERTURA E FORRO                                                                                  |     |        |                 |                                                                              |
| 5.1  | 70052  | SEDOP | Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. Serrada                                              | m²  | 263,73 | 263,73          | área de intervenção da cobertura                                             |
| 5.2  | 71497  | SEDOP | Cobertura - telha de barro paulista ou planatex                                                    | m²  | 263,73 | 263,73          | área de intervenção da cobertura                                             |



|      |        |       |                                                                                                            |    |        |                  |                                                                            |
|------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 5.3  | 70827  | SEDOP | Lambreuim de madeira de lei aparelhada                                                                     | m  | 18,87  | 18,87            | área de beiral do telhado                                                  |
| 5.4  | 50282  | SEDOP | Concreto armado Fck=18 MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e adensamento) (RUFO) | m³ | 0,81   | 4 x 0,06 x 33,78 | área da largura x espessura x comprimento do rufo                          |
| 5.5  | 140348 | SEDOP | Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC                                                               | m² | 263,73 | 263,73           | Área do Refeitório; Copa; Lavanderia; Circulação; Sala observação 02;      |
| 5.6  | 141336 | SEDOP | Forro em lambri de PVC                                                                                     | m² | 263,73 | 263,73           | Área do Refeitório; Copa; Lavanderia; Circulação; Sala observação 02;      |
| 6    |        |       | PISO                                                                                                       |    |        |                  |                                                                            |
| 6.1  | 130492 | SEDOP | Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca) - GARAGEM                                       | m² | 111,49 | 111,49           | calçada externa garagem                                                    |
| 6.2  | 130507 | SEDOP | Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo                                                                  | m² | 263,73 | 263,73           | Área do Refeitório; Copa; Lavanderia; Circulação; Sala observação 02;      |
| 6.3  | 130110 | SEDOP | Camada regularizadora no traço 1:4                                                                         | m² | 263,73 | 263,73           | Área do Refeitório; Copa; Lavanderia; Circulação; Sala observação 02;      |
| 6.4  | 130758 | SEDOP | Porcelanato (polido) - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)                                               | m² | 263,73 | 263,73           | Área do Refeitório; Copa; Lavanderia; Circulação; Sala observação 02;      |
| 7    |        |       | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                                                                                      |    |        |                  |                                                                            |
| 7.1  | 170322 | SEDOP | Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 24 disjuntores (c/barramento)                                | un | 1,00   | 1,00             | Conforme planta elétrica                                                   |
| 7.2  | 170326 | SEDOP | Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN                                                                        | un | 12,00  | 12,00            | Conforme planta elétrica                                                   |
| 7.3  | 170362 | SEDOP | Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN                                                                        | un | 6,00   | 6,00             | Conforme planta elétrica                                                   |
| 7.4  | 170081 | SEDOP | Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W                                                     | pt | 56,00  | 56,00            | Conforme planta elétrica                                                   |
| 7.5  | 231335 | SEDOP | Dreno para caixa ar condicionado de parede h=3,0m                                                          | un | 4,00   | 4,00             | 3 pontos de ar-condicionado na observação e 1 no refeitório                |
| 7.6  | 171531 | SEDOP | Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W                                                | un | 28,00  | 28,00            | Conforme planta                                                            |
| 7.7  | 170320 | SEDOP | Cabo de cobre 16mm2 - 750 V                                                                                | m  | 100,00 | 100,00           | Para ligar o quadro de distruibuição (25mX4)                               |
| 7.8  | 231085 | SEDOP | Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)                                                               | pt | 4,00   | 4,00             | 3 pontos de ar-condicionado na observação e 1 no refeitório                |
| 7.9  | 230262 | SEDOP | Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)                                                        | pt | 4,00   | 4,00             | 3 pontos de ar-condicionado na observação e 1 no refeitório                |
| 8    |        |       | ESQUADRIAS                                                                                                 |    |        |                  |                                                                            |
| 8.1  | 90063  | SEDOP | Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar (06 UNIDADES)                                               | m² | 10,08  | 1,68 X 6         | 6 portas                                                                   |
| 8.2  | 91512  | SEDOP | Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm (JANELAS E BALANCINS)                                        | m² | 8,40   | 1,20 X 7         | 7 janelas de 2,00 x 0,60                                                   |
| 9    |        |       | PINTURA                                                                                                    |    |        |                  |                                                                            |
| 9.1  | 150180 | SEDOP | Latex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador                                                      | m² | 233,33 | 233,33           | Área do Refeitório; Circulação; Sala observação 02; Hall CME; BOH;         |
| 9.2  | 150253 | SEDOP | Latex acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos                                                | m² | 415,15 | 415,15           | Área do Refeitório; Circulação; Sala observação 02; Hall CME; BOH;         |
| 9.3  | 150377 | SEDOP | Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa                                                                    | m² | 56,22  | 56,22            | esquadrias de madeira                                                      |
| 10   |        |       | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS                                                                               |    |        |                  |                                                                            |
| 10.1 | 180299 | SEDOP | Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)                                                                     | pt | 8,00   | 8,00             | COZINHA - 2 PIAS E 1 FILTRO///LAVANDERIA - 1 AUTOCLAVE 2 TANQUES E 02 PIAS |
| 10.2 | 180211 | SEDOP | Registro de gaveta s/ canopla - 3/4"                                                                       | un | 2,00   | 2,00             | COZINHA E LAVANDERIA                                                       |
| 10.3 | 180214 | SEDOP | Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)                                                        | pt | 8,00   | 8,00             | COZINHA - 2 PIAS E 1 FILTRO///LAVANDERIA - 1 AUTOCLAVE 2 TANQUES E 02 PIAS |
| 10.4 | 180680 | SEDOP | Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto                                                          | un | 4,00   | 4,00             | Conforme planta                                                            |
| 10.5 | 180102 | SEDOP | Tubo em PVC - 100mm (LS)                                                                                   | m  | 90,00  | 90,00            | Conforme planta                                                            |
| 10.6 | 180417 | SEDOP | Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m                                                                  | un | 1,00   | 1,00             | Conforme planta                                                            |
| 10.7 | 180543 | SEDOP | Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 50 pessoas                                                | un | 1,00   | 1,00             | Conforme planta                                                            |

|       |        |       |                                                                 |    |        |        |                                            |
|-------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------|----|--------|--------|--------------------------------------------|
| 10.8  | 180549 | SEDOP | Fossa septica em concreto armado - cap=100 pessoas              | un | 1,00   | 1,00   | Conforme planta                            |
| 10.9  | 190609 | SEDOP | Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento               | un | 4,00   | 4,00   | Conforme planta                            |
| 10.10 | 190101 | SEDOP | Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m)           | un | 1,00   | 1,00   | COZINHA                                    |
| 10.11 | 190691 | SEDOP | Ducha higienica cromada                                         | un | 1,00   | 1,00   | BANHEIRO URGENCIA                          |
| 10.12 | 190375 | SEDOP | Lavatorio de louça c/col.,torneira,sifao e valv.                | un | 1,00   | 1,00   | BANHEIRO URGENCIA                          |
| 10.13 | 190088 | SEDOP | Porta papel de louça                                            | un | 1,00   | 1,00   | BANHEIRO URGENCIA                          |
| 10.14 | 190085 | SEDOP | Tanque de louça c/ torneira, sifao e valvula                    | un | 3,00   | 3,00   | 2 LAVANADERIA 1 DME                        |
| 10.15 | 190097 | SEDOP | Torneira cromada de 1/2" p/ jardim                              | un | 4,00   | 4,00   | Conforme planta                            |
| 11    |        |       | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                                         |    |        |        |                                            |
| 11.1  | 241318 | SEDOP | Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm) | un | 1,00   | 1      | Placa de inauguração                       |
| 11.2  | PMC 01 | PMC   | MURETA DE MEDIÇÃO COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO                    | un | 1,00   | 1      | alteração do padrão existente              |
| 12    |        |       | LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA                                       |    |        |        |                                            |
| 12.1  | 270220 | SEDOP | Limpeza geral e entrega da obra                                 | m² | 263,73 | 263,73 | área de intervenção do piso e da cobertura |
|       |        |       |                                                                 |    |        |        |                                            |

Tipo de Licitação

Abertura da Licitação

Número do Processo Licitatório

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA

Nº. 000/2026-SEMUSA/PMC

Total

Total

Total





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

### COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

|        |        |                                                                      |     |       |          |         |
|--------|--------|----------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|---------|
| PMC    | 1      | MURETA DE MEDIÇÃO COM QUADRO                                         | M2  |       |          | 7411,32 |
| SEDOP  | 170415 | Mureta de medição em alv. c/ laje em conc.(c=2.20 / l=0.50 / h=2.0m) | UND | 1     | 4.357,22 | 4357,22 |
| PMC    | 2      | Quadro de medição trifasico (c/ disjuntor)                           | UND | 1     | 3.001,25 | 3001,25 |
| SEDOP  | 241468 | Placa de sinalização fotoluminescente                                | UND | 1     | 52,7     | 52,70   |
| SINAPI | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                 | H   | 0,006 | 25,11    | 0,15    |
| SINAPI |        |                                                                      | CHI | 0,004 | 0        | 0,00    |
| SINAPI |        |                                                                      | CHI | 0,005 | 0        | 0,00    |

|          |        |                                                     |     |   |          |         |
|----------|--------|-----------------------------------------------------|-----|---|----------|---------|
| PMC      | 2      | Quadro de medição trifasico (c/ disjuntor)          | M2  |   |          | 2740,19 |
| SEDOP    | 280007 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | 5 | 26,52    | 132,60  |
| SEDOP    | 280014 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES             | UND | 5 | 32,52    | 162,60  |
| SEDOP    | 170615 | Quadro de medição trifasico (c/ disjuntor)          | UND | 1 | 1.685,76 | 1685,76 |
| SINAPI-I | 43130  | ARAME DE AÇO GALVANIZADO Nº 12 BWG                  | KG  | 1 | 21,8     | 21,80   |
| SINAPI-I | 39209  | ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 3/4"                     | UND | 1 | 0,7      | 0,70    |
| SINAPI-I | 2619   | CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE 2 1/2"              | UND | 1 | 63,55    | 63,55   |
| SINAPI-I | 1020   | Cabo de cobre 25mm <sup>2</sup> - 1kV               | M   | 3 | 11,26    | 33,78   |
| SINAPI-I | 4208   | NIPLE 2 1/2"                                        | UND | 2 | 56,46    | 112,92  |
| SINAPI-I | 2391   | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125A              | UND | 1 | 323,87   | 323,87  |
| SINAPI-I | 2505   | ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO 2 1/2MM                  | M   |   | 54,37    | 0,00    |
| SINAPI-I | 39255  | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 35 MM                      | M   | 2 | 26,52    | 53,04   |
| SINAPI-I | 14053  | CONDUTOR DE AÇO COBREDO 25MM                        | MT  | 3 | 14,84    | 44,52   |

|          |       |                                                  |     |   |       |       |
|----------|-------|--------------------------------------------------|-----|---|-------|-------|
| SINAPI-I | 11991 | HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COBREDO #16 x 1500mm | UND | 1 | 78,16 | 78,16 |
| SINAPI-I | 39920 | BUCHA PARA ELETRODUTO 3/4"                       | UND | 1 | 6,15  | 6,15  |
| SINAPI-I | 2640  | LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO 2 1/2             | UND | 2 | 10,37 | 20,74 |

|            |       |                                                                                                                                                                                                                                |     |       |            |         |
|------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------|---------|
| COMPOSIÇÃO | 3     | POSTE CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H=7M, DIAMETRO INFERIOR = *125*MM, PARA ENTRADA DE ENERGIA.                                                                                                                | UND |       |            | 1978,05 |
| SINAPI-I   | 3363  | GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) | UN  | 0,003 | 144.875,00 | 434,63  |
| SINAPI-I   | 14166 | POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM                                                                                                                               | UN  | 1     | 1.339,33   | 1339,33 |
| SINAPI     | 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                            | H   | 0,931 | 26,05      | 24,25   |
| SINAPI     | 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                        | H   | 3,025 | 31,09      | 94,05   |
| SINAPI-I   | 863   | CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO                                                                                                                                                                                              | M   | 2     | 42,9       | 85,80   |

|        |        |                                                     |     |    |          |         |
|--------|--------|-----------------------------------------------------|-----|----|----------|---------|
| PMC    | 2      | Quadro de medição trifasico (c/ disjuntor)          | M2  |    |          | 3001,25 |
| SEDOP  | 280007 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | 5  | 26,52    | 132,60  |
| SEDOP  | 280014 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES             | UND | 5  | 32,52    | 162,60  |
| SEDOP  | 171340 | Luva p/ elet. FoGo de 1 1/4" (IE)                   | UND | 1  | 12,41    | 12,41   |
| SINAPI | 101888 | Cabo de cobre 25mm2 - 750V                          | M   | 12 | 28,34    | 340,08  |
| SEDOP  | 171305 | Bucha / arruela 1 1/4"-aluminio                     | UND | 3  | 5,65     | 16,95   |
| SEDOP  | 170632 | Eletroduto - ferro galvanizado 1 1/4"               | M   | 3  | 28,72    | 86,16   |
| SEDOP  | 171347 | Curva 90o p/ elet. FoGo 1 1/4" (IE)                 | UND | 1  | 30,08    | 30,08   |
| SEDOP  | 170615 | Quadro de medição trifasico (c/ disjuntor)          | UND | 1  | 1.685,76 | 1685,76 |
| SEDOP  | 170898 | Disjuntor TQD 3P - 200A - PADRÃO DIN                | CHI | 1  | 534,61   | 534,61  |



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HENRIQUE DE CHRISTO ALVES, NO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ.**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



## **1. INTRODUÇÃO**

Este documento tem por finalidade a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO CIRURUGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HENRIQUE DE CHRISTO ALVES, NO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de reforma e requalificação das instalações do Hospital Geral Henrique de Christo Alves, com ampliação do Centro Cirúrgico e implantação de setores de apoio assistencial, visando ampliar a capacidade operacional da unidade, reduzir a demanda reprimida e garantir melhores condições de atendimento à população do Município de Curuçá/Pa. A iniciativa está alinhada às políticas municipais de infraestrutura sustentável, contribuindo para o desenvolvimento urbano equilibrado do município.

A atual estrutura apresenta limitações físicas e funcionais que comprometem a eficiência dos serviços prestados, especialmente quanto à organização dos fluxos assistenciais, segregação de áreas limpas e contaminadas, e insuficiência de áreas de apoio. A presente contratação, permitirá a modernização das instalações, requalificação dos ambientes existentes, reorganização das circulações assegurando melhores condições de trabalho às equipes multiprofissionais e maior segurança aos pacientes.

Do ponto de vista normativo, a obra visa atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial às Resoluções da Diretoria Colegiada – RDC aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde, notadamente a RDC nº 50/2002 e demais regulamentações pertinentes, bem como às normas técnicas relativas às instalações prediais hospitalares.

Administrativamente, a medida encontra respaldo nos princípios constitucionais da eficiência, continuidade e supremacia do interesse público, previstos no Art. 37 da Constituição Federal, ao assegurar a melhoria da infraestrutura hospitalar e a ampliação da capacidade assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Curuçá, sendo considerada prioritária para a qualificação da assistência hospitalar e melhoria dos indicadores de saúde pública do nosso Município.

Os itens seguintes deste Termo de Referência apresentam as diretrizes técnicas, metodológicas e administrativas que nortearão a execução dos serviços.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



## **2. OBJETO**

- 2.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HENRIQUE DE CHRISTO ALVES, NO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ.
- 2.2.** O objeto desta Concorrência Eletrônica tem a natureza de serviços comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade.
- 2.3.** Os serviços em questão se possuem as seguintes características: **I)** os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica; **II)** são executadas corriqueiramente pela administração; **III)** os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados; **IV)** os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais; **V)** existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório. A estimativa dos quantitativos e respectivos códigos dos itens são aqueles discriminados na planilha orçamentária constante na planilha orçamentária, parte integrante nos autos deste processo.
- 2.4.** Os serviços são de natureza não continuada, conforme expresso no inciso XVII do art. 6º da Lei 14.133/2021.
- 2.5.** A presente licitação se dará em lote único, em razão de que a dimensão do lote que comporta o empreendimento é adequada e compatível com a capacidade de execução das empresas que participam de licitações no âmbito deste município. A adoção de lote único para a execução das obras deverá proporcionar ganho de escala na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado, conforme justificativa contida no Estudo Técnico Preliminar. Dessa forma, a divisão em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica dos serviços.
- 2.6.** O prazo de execução do objeto será de acordo com o cronograma físico financeiro.
- 2.7.** O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.
- 2.8.** Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1.** A descrição da solução está presente no Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como no Projeto anexo ao Edital, no qual foi definido como solução para a referida Contratação.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 4.1. Constituição e composição oriunda do uso de materiais/produtos/insumos e mão-de-obra de boa procedência, sob registro e funcionamento de acordo com as legislações correlatas, atender as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade do INMETRO, ABNT, e demais órgãos e agências reguladoras competentes.
- 4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:
  - 4.2.1. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

**Subcontratação**

- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da Proposta**

- 4.4. Será prevista a comprovação de recolhimento de garantia de proposta em 1% (Um por cento) do valor estimado da contratação, como requisito de pré-habilitação, conforme previsão do Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, ser prestada nas modalidades previstas no §1º do mesmo diploma legal, cujas condições serão melhor detalhadas no edital.

**Garantia da contratação**

- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

**Vistoria:**

- 4.7. É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Art.63, §2º da lei 14.133/2021). 4.1.2. É recomendado que a licitante vistorie o local in loco antes da elaboração da proposta, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, para execução dos serviços, e, se todas as condições atuais do local da obra correspondem ao prescrito pelo projeto.
- 4.8. A licitante deverá ter pleno conhecimento do projeto básico e ou executivo prescrito para execução da obra. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e ou adequação no escopo do projeto em pauta.





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 4.9. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes – SEMOUT, através do Setor de Engenharia**, via e-mail: [semoutcuruca@gmail.com](mailto:semoutcuruca@gmail.com) , a visita técnica é facultativa.
- 4.10. A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 (um) dia útil anterior a data da sessão de abertura da Proposta de Preço.
- 4.11. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.
- 4.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Contratante na fase de execução da obra.
- 4.13. O não agendamento/cadastramento para realização da visita não impossibilitará o licitante de realizar por conta própria visita ao local.
- 4.14. A diferença nas duas formas de visita se dá em razão de que na primeira o licitante estará acompanhado dos técnicos capacitados a prestarem maiores informações sobre o projeto enquanto na segunda forma a visita será por conta da Licitante não tendo o acompanhamento do técnico da Prefeitura, momento no qual poderiam ser elucidadas eventuais dúvidas durante a visita aos locais.
- 4.15. Justificamos as presentes formas em razão da escassa disponibilidade de técnicos, no entanto é necessário que o licitante tenha o seu direito de visitar o local durante até 48 horas antes da abertura do certame para que então possa elaborar sua proposta corretamente.
- 4.16. Caso a licitante não realize a visita técnica, deverá declarar que renunciou e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto deste certame.

**Instalação de escritório**

- 4.17. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor se comprometa a instalar escritório de suporte no Município de Curuçá/PA, contendo estrutura administrativa mínima, no município de Curuçá, Estado do Pará.
- 4.18. A empresa contratada deverá manter o valor ofertado bem como cumprir as condições previstas neste Termo de Referência para o bom atendimento do objeto.
- 4.19. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato ou equivalente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação, ou para qualificação, na contratação direta, bem como se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para

**Secretaria Municipal de Saúde**

Praça Coronel Horácio, nº S/N – anexo Prefeitura- Curuçá – PA, CEP: 68.750-000



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

- 4.20.** Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.
- 4.21.** Para a presente contratação foi elaborado o Memorial Descrito com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

#### **REQUISITOS TÉCNICOS**

- 4.22.** A empresa contratada deverá atender integralmente às especificações técnicas e normativas aplicáveis à execução dos serviços, garantindo qualidade, segurança e durabilidade das soluções implementadas, em conformidade com o projeto padrão fornecido pela Administração.

#### **Normas Técnicas:**

- 4.23.** A execução dos serviços deverá observar as normas brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações pertinentes, incluindo, mas não se limitando a:
- RDC nº 50/2002 da Anvisa que estabelece o Regulamento Técnico para planejamento, elaboração e aprovação de projetos físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS).
  - NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
  - NBR 7187 – Projeto e execução de obras de concreto;
  - NBR 15575 – Desempenho de edificações, quando aplicável;
  - Legislações municipais e diretrizes técnicas emitidas pela Prefeitura de Curuçá.

#### **Diretrizes de Sustentabilidade:**

- 4.24.** A execução dos serviços deverá observar as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas pela Administração, priorizando técnicas e procedimentos de baixo impacto ambiental, como:
- gestão eficiente das águas pluviais, com retenção e reaproveitamento sempre que tecnicamente viável;
  - controle e destinação adequada de resíduos de obra (PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil);
  - eficiência energética em eventuais instalações de apoio, sinalização ou iluminação.

#### **Segurança e Sinalização:**

- 4.25.** As obras deverão contemplar dispositivos adequados de segurança do trabalho, sinalização de

**Secretaria Municipal de Saúde**

Praça Coronel Horácio, nº S/N – anexo Prefeitura- Curuçá – PA, CEP: 68.750-000



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



trânsito (quando cabível) e medidas de proteção à população durante a execução.

- 4.26. Os padrões técnicos e especificações poderão ser atualizados durante o desenvolvimento do contrato, mediante aprovação da contratante, para adequação às normas mais recentes ou diretrizes específicas da Prefeitura.

## **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

### **5.1. DIRETRIZES ARQUITETÔNICAS E CONSTRUTIVAS**

- a) **Paredes e Tetos:** Devem ser monolíticos, com cantos e rodapés arredondados (sem cantos vivos para evitar acúmulo de sujeira). Revestimento liso, impermeável, resistente a lavagens e ao uso frequente de desinfetantes hospitalares.
- b) **Pisos:** Devem ser vinílicos (tipo *manta condutiva* ou homogênea, com solda quente) ou em epóxi. Precisam ser monolíticos, sem juntas, impermeáveis e antiderrapantes (classe de resistência exigida).
- c) **Portas:** Devem ser de correr ou com sistema de abertura "vai-e-vem" com visores de vidro duplo e sem puxadores manuais (acionamento por sensor ou cotovelo). Devem ser revestidas de material lavável.
- d) **Aberturas e Janelas:** Salas cirúrgicas com luz natural devem possuir janelas com vidros lacrados, vedação hermética e insulfilm ou persianas internas para controle de luminosidade.

### **5.2. CLIMATIZAÇÃO, GASES E VENTILAÇÃO (HVAC)**

- a) **Pressurização e Filtragem:** O sistema de ar-condicionado deve garantir **pressão positiva** nas salas cirúrgicas (o ar sai da sala para os corredores, impedindo a entrada de impurezas) e exaustão na sala de utilidades (expurgo). A filtragem do ar deve incluir filtros HEPA.
- b) **Trocas de Ar:** O ambiente deve ter entre 10 e 20 trocas de ar por hora, com controle rigoroso de temperatura (entre 20° C e 24° C) e umidade relativa (45% a 55%).
- c) **Gases Medicinais:** Redes de Oxigênio (O<sub>2</sub>), Óxido Nitroso (N<sub>2</sub>O), Ar Comprimido Medicinal e Vácuo Clínico. Os pontos devem ser instalados em painéis de parede ou régua de gases com válvulas de bloqueio.

### **5.3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO**

- a) **Sistema de Emergência e Proteção:** A instalação de sistemas IT (isolados eletricamente) é exigida nas salas cirúrgicas para evitar riscos de microchoques e garantir a continuidade dos equipamentos de suporte à vida. A iluminação deve estar ligada ao sistema de geradores com tempo de comutação de, no máximo, 15 segundos.
- b) **Iluminação Cirúrgica:** Iluminação geral embutida e isenta de sombras, com lâmpadas LED, além de pontos de força dimensionados para o foco cirúrgico e equipamentos de suporte.
- c) **Aterramento:** Todo o setor deve possuir sistema de equipotencialização e aterramento elétrico rigoroso.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**5.4. HIDRÁULICA E LAVABOS**

- a) **Lavabos Cirúrgicos:** Devem ser projetados na entrada de cada sala cirúrgica. As torneiras devem possuir acionamento que dispensa o uso das mãos (pedal, sensor óptico, ou cotovelo). O dimensionamento segue a proporção de torneiras para a quantidade de salas.
- b) **Drenagem (Ralos):** Devem ser do tipo sifonado e possuir sistema de fechamento estanque, para impedir a proliferação de bactérias e o retorno de odores.

**5.5. CONTROLE DE FLUXOS OPERACIONAIS**

- a) O projeto deve garantir a **separação de fluxos** (barreira técnica), com áreas distintas para a entrada de pacientes, médicos (vestiários de barreira), e a saída/entrada de materiais e roupas sujas/limpas.

**5.6.** Compete à CONTRATADA o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à completa entrega do objeto em condições operacionais, observando as normas ambientais, urbanísticas, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis.

**5.7.** Durante a execução, a CONTRATADA deverá garantir o acompanhamento técnico permanente por profissional habilitado, devidamente registrado no CREA e CAU, com a emissão e recolhimento das respectivas Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes a todas as etapas de execução dos serviços.

**5.8.** A implantação deverá considerar de forma integrada os aspectos técnicos, funcionais, operacionais e estéticos, visando à facilidade de manutenção preventiva e corretiva, à segurança dos usuários e trabalhadores, à redução do descarte de materiais, à durabilidade e eficiência do conjunto construtivo, e ao atendimento pleno às condições de acessibilidade.

**5.9.** As especificações técnicas deverão ser observadas integralmente pela Contratada, atendendo às diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá, bem como às Normas Técnicas da ABNT correspondentes a cada serviço e aos planos específicos das concessionárias de serviços públicos (água, energia, esgoto dentre outras). A execução dos serviços deverá assegurar a viabilidade técnica, a adoção dos métodos construtivos definidos no projeto padrão e o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

**6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO:**

**6.1.** A escolha da Modalidade Concorrência se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, optamos por Concorrência, cujo critério de julgamento será o de **menor preço global**, e desde já declaramos que os itens não se enquadram como “bem de luxo”

**Secretaria Municipal de Saúde**

Praça Coronel Horácio, nº S/N – anexo Prefeitura- Curuçá – PA, CEP: 68.750-000



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



conforme disposto no Decreto Municipal nº 124-A.

**7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 7.1. Optamos pela adoção da **empreitada por menor preço global**, conforme previamente definidas conforme o cronograma físico financeiro.

**Uniformes**

- 7.2. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- 7.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**Valor Estimado:**

- 7.4. **O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 673.861,22** (seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos),

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1. A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços assumindo todos os riscos técnicos, operacionais, financeiros, legais e ambientais inerentes à implantação do empreendimento, conforme definido neste Termo de Referência.
- 8.2. Compete à contratada realizar o planejamento detalhado das atividades de execução, cronograma de andamento da execução de serviços, dimensionamento de equipes e aquisição de materiais, de forma a garantir eficiência, qualidade e segurança na execução dos serviços.
- 8.3. A contratada deverá, ainda, identificar os possíveis riscos associados à execução dos serviços, avaliando sua probabilidade e impacto, e adotar medidas preventivas e corretivas adequadas. Essa gestão de riscos deverá ser contínua ao longo de todo o período contratual, contemplando aspectos técnicos, operacionais (logística e circulação local), financeiros (variação de custos e cronograma), legais (licenciamento e normas aplicáveis) e ambientais (controle de erosão, drenagem de águas pluviais, destinação de resíduos e mitigação de impactos), informando e reportando regularmente à Administração quaisquer situações que possam afetar a execução, segurança, qualidade ou prazos da obra.
- 8.4. Deverão ser previstas e atualizadas medidas de contingência para minimizar eventuais impactos decorrentes da concretização de riscos identificados, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços, bem como o cumprimento dos prazos e metas contratuais estabelecidos, com comunicação regular à Administração sobre sua implementação e eficácia.

**Secretaria Municipal de Saúde**

Praça Coronel Horácio, nº S/N – anexo Prefeitura- Curuçá – PA, CEP: 68.750-000



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 8.5. O cumprimento integral dessas obrigações refletirá diretamente na competência, compromisso e capacidade técnica da contratada, sendo condição essencial para o aceite e recebimento da obra por parte da Administração Pública.
- 8.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.9. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

- 8.11. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 8.12. O Contratado deverá manter preposto administrativo responsável pelo escritório da empresa contratada perante o Município de Curuçá, para dirimir questões técnicas e administrativas durante a gestão do contrato e execução dos serviços.
- 8.13. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**Rotinas de Fiscalização**

- 8.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização Técnica**

- 8.15. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**Secretaria Municipal de Saúde**

Praça Coronel Horácio, nº S/N – anexo Prefeitura- Curuçá – PA, CEP: 68.750-000





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 8.16.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.17.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.18.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.19.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.20.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 8.21.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 8.22.** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

**Fiscalização Administrativa**

- 8.23.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- 8.24.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

- 8.25.** Cabe ao gestor do contrato:
- 8.25.1.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 8.25.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.25.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.25.4.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.25.5.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.25.6.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.25.7.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.
- 8.25.8.** Receber e dar encaminhamento imediato:
- Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
  - À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.
- 8.26.** Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

**9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA OBRA**

- 9.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos serviços, o plano de trabalho  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Praça Coronel Horácio, nº S/N – anexo Prefeitura- Curuçá – PA, CEP: 68.750-000



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



detalhado, contemplando todas as etapas e procedimentos necessários para a execução ordenada, eficiente e segura dos serviços, observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, em conformidade com a planilha orçamentária desta contratação.

- 9.2.** A execução somente poderá ser iniciada após a emissão formal da Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATANTE, que definirá o início efetivo do prazo contratual e autorizará a mobilização dos recursos, equipamentos e pessoal.

**Emissão da Ordem de Serviço (Os)**

- 9.3.** A Secretaria Municipal de Obras de Curuçá emitirá a Ordem de Serviço com os prazos, o local de intervenção e demais informações necessárias ao pleno atendimento das obrigações contratuais. A emissão da OS dependerá da comprovação, por parte da CONTRATADA, de que todas as licenças, ARTs/RRTs e demais documentos exigidos foram devidamente apresentados.

**Diretrizes para Execução dos serviços**

- 9.4.** Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá implantar a placa de obra conforme modelo disponibilizado pela administração, instalar tapumes, cercamento e sinalização adequada, isolando as áreas de execução para impedir o acesso de pessoas não autorizadas e prevenir acidentes. Deverão ser observadas as normas de segurança e as diretrizes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).
- 9.5.** A CONTRATADA será responsável integral pelo desempenho, qualidade e segurança dos serviços, bem como pela capacitação e qualificação dos profissionais envolvidos, mantendo equipe técnica própria durante todo o período contratual.
- 9.6.** Os serviços deverão ser acompanhados por engenheiro e/ou arquiteto responsável técnico devidamente registrado no CREA e/ou CAU, conforme a Lei Federal nº 5.194/1966, com a emissão e recolhimento das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT). Esses documentos deverão abranger todas as atividades de execução dos serviços, conforme suas respectivas disciplinas.
- 9.7.** Quaisquer dúvidas, divergências técnicas, necessidade de alterações ou inconsistências identificadas durante a execução deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização da CONTRATANTE, que prestará as orientações necessárias e autorizará, formalmente, as medidas corretivas cabíveis.
- 9.8.** Todos os materiais, insumos e equipamentos empregados deverão ser de fabricação idônea, primeira qualidade e conformidade comprovada com as normas da ABNT e controle



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



tecnológico de materiais (NBRs 7181, 7182, 9781, 15115, entre outras).

- 9.9.** A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar relatórios fotográficos periódicos documentando o andamento da obra (antes, durante e após a execução), identificando cada etapa e o percentual físico correspondente, anexando as respectivas medições.
- 9.10.** Ao término da execução, deverá ser apresentada a planta de medição final (as built), registrando todas as alterações efetivamente realizadas em campo, desde que autorizadas formalmente pela fiscalização. Essa documentação integrará o processo de recebimento provisório e definitivo da obra.
- 9.11.** O recebimento da obra dar-se-á após aprovação pela fiscalização da SEMOUT de todos os serviços executados pela CONTRATADA. A vistoria será acompanhada pelo engenheiro responsável pela CONTRATADA.
- 9.12.** A CONTRATADA deverá manter contato com as repartições competentes a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados bem como fazer pedidos de ligação e inspeção.
- 9.13.** Todos os itens identificados com necessidade de reparo deverão ser realizados. A obra será considerada concluída somente após a verificação do funcionamento adequado de todas as instalações, inclusive a ligação de energia, água e esgoto.
- 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
- 10.1.** Para a avaliação da execução do objeto será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- 10.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 10.2.1.** Não produziu os resultados acordados,
- 10.2.2.** Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 10.2.3.** Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.3.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**10.4.** Para realização de pagamentos dos serviços executados, será exigida a apresentação da seguinte documentação:

**Documentos De Contratação:**

- a) Termo de Contrato e eventuais aditamentos;
- b) Ordem de Início/Serviço;
- c) ART/RRT dos responsáveis técnicos.

**Documentos Técnicos:**

- a) Solicitação formal de medição;
- b) Planilha de medição;
- c) Memória de cálculo;
- d) Relatório fotográfico;
- e) Documentos CTR (Controle de Transporte de Resíduos);
- f) Livro de Ordem;
- g) Projetos “as built” e demais documentos correlatos.
- h) Diários de obra.

**Certidões**

- a) Lista completa das certidões negativas e comprovações de regularidade fiscal, trabalhista e ambiental, conforme discriminado (CNPJ, débitos federais, estaduais, municipais, FGTS, INSS, CNDT, CADIN, FDC, entre outras).

**Documentos Contábeis**

- a) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a relação de empregados, folha de ponto, folha de pagamento, guia FGTS Digital com comprovante de pagamento, DCTF Web e DARF do INSS, comprovantes de pagamento de salários, benefícios e encargos, e demais documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas.
- b) No encerramento do contrato, deverão ser apresentadas as rescisões contratuais homologadas ou comprovações de realocação de pessoal.

**Conformidade Fiscal**

- a) As notas fiscais deverão conter: razão social e CNPJ conforme a nota de empenho, objeto contratado, período de referência, quantitativos e preços unitários e totais.

**PAGAMENTOS E MEDIÇÕES**

- 10.5.** Os pagamentos serão efetuados mediante medições atestadas pelo fiscal, com base nos valores definidos na PlanilhaOrçamentária. Cada local de intervenção possuirá um orçamento específico vinculado ao contrato principal.

**Secretaria Municipal de Saúde**

Praça Coronel Horácio, nº S/N – anexo Prefeitura- Curuçá – PA, CEP: 68.750-000



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



### **Forma de Pagamento**

- 10.6.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. Havendo atraso no pagamento por culpa da Administração, aplicar-se-á compensação financeira conforme Portaria SF nº 05/2012, mediante requerimento formal.

### **Antecipação de pagamento**

- 10.8.** A presente contratação não permitirá antecipação de pagamento.

### **Reajuste**

- 10.9.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas.
- 10.10.** Após o interregno de 01 (um) ano, após pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), que reflete os custos de materiais, mão de obra e equipamentos, e o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), que mede a variação de preços no atacado e impacta o custo de insumos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.11.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.12.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.13.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.14.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.15.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.16.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.17.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**Secretaria Municipal de Saúde**

Praça Coronel Horácio, nº S/N – anexo Prefeitura- Curuçá – PA, CEP: 68.750-000





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.18.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**10.18.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.18.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.18.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**10.18.4.** Multa:

- a) Pela inexecução parcial poderá ser aplicada multa de mora de 0,5% por dia útil de atraso não sendo superior a 10% do valor do contrato licitado tendo como base de cálculo o valor da parcela que não foi atendida da solicitação de fornecimento ou ordem de serviço, conforme o caso. Entende-se por atraso a entrega que for feita a partir do segundo dia útil posterior ao fim do prazo da entrega.
- b) Pela inexecução parcial a multa será de 15% tendo como base de cálculo o valor dos itens que não foram atendidos ou serviços que não foram prestados.
- c) Pela inexecução total a multa será de 20%, tendo como base de cálculo o valor total do contrato.

**10.19.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**10.20.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**10.21.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.22.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Secretaria Municipal de Saúde**

Praça Coronel Horácio, nº S/N – anexo Prefeitura- Curuçá – PA, CEP: 68.750-000



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 10.23.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.24.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.24.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 10.24.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 10.25.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.25.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.25.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.25.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.25.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 10.25.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.26.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.27.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 10.28.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 10.29.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Secretaria Municipal de Saúde**

Praça Coronel Horácio, nº S/N – anexo Prefeitura- Curuçá – PA, CEP: 68.750-000



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**10.30.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.31.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA.

**JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

**10.32.** As regras e especificações constante no presente termo de referência não possuem características que justifiquem a admissão de empresas em consórcio.

**10.33.** A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, tendo em vista que, tal participação é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

**10.34.** A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

**11. FASE DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação Jurídica**

**11.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**11.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 11.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.8.** Cédula de Identidade e Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Físicas (CPF) emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;
- 11.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- 11.10.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.11.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.12.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.13.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.14.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.15.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.16.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.17.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 11.18.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico Financeira**

- 11.20.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) e do ente federal;
- 11.21.** Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação;
- 11.22.** Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação;
- 11.23.** Todos os documentos contábeis deverão se referir aos 2 (dois) últimos exercícios. Ressaltamos que os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 11.24.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 11.25.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício: Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item; A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.
- 11.26.** Nota explicativa: A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço.
- 11.27.** Termo de abertura e encerramento do livro diário e balanço de abertura, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;
- 11.28.** DMPL ou DLPA: Caso a DMPL/DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

- 11.29.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 11.30.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 11.31.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 11.32.** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;
- 11.33.** No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;
- 11.34.** A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;
- 11.35.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1 (um);
- 11.36.** Os índices serão calculados da seguinte forma:

| ATIVO                                                                                         | PASSIVO                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ativo Circulante                                                                              | Passivo Circulante<br>Passivo Não Circulante                                                                                                                  |
| Ativo Não Circulante<br>Realizável a Longo Prazo<br>Investimento<br>Imobilizado<br>Intangível | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b><br>Capital Social<br>(-) Gastos com Emissão de Ações<br>Reservas de Capital<br>Opções Outorgadas Reconhecidas<br>Reservas de Lucros |

**Secretaria Municipal de Saúde**

Praça Coronel Horácio, nº S/N – anexo Prefeitura- Curuçá – PA, CEP: 68.750-000





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



|  |                                                                                                                        |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | (-) Ações em Tesouraria<br>Ajustes de Avaliação Patrimonial<br>Ajustes Acumulados de Conversão<br>Prejuízos Acumulados |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

- 11.37.** A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 11.38.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação;
- 11.39.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 11.40.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;
- 11.41.** Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;
- 11.42.** Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;
- 11.43.** Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

**Qualificação Técnica**

- 11.44.** Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas neste Termo de Referência, em plena validade, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.
- 11.45.** Declaração formal e relação explícita de que disporá de instalação/estrutura física, máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário para a execução do objeto, em cumprimento ao art. 67, inciso III da Lei 14.133/21
- 11.46.** Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, em cumprimento ao art. 67, inciso VI da Lei 14.133/21.

**Secretaria Municipal de Saúde**

Praça Coronel Horácio, nº S/N – anexo Prefeitura- Curuçá – PA, CEP: 68.750-000



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**Qualificação Técnico-Profissional,**

**11.47.** A licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, abaixo indicado(s):

**11.47.1.** Engenheiro Civil, ou Arquiteto;

**11.48.** O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.49.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**11.2.** O(s) profissional(is) deverá(ão) ser detentor(es) de atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente, **compatível ou similares em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional** equivalente ou superior.

**11.3.** Atestado e Certidão que tenha responsável técnico por fiscalização ou preposto, não serão considerados para fins de comprovação de qualificação técnica.

**11.4.** A comprovação de capacidade acima deverá constar, necessariamente, a especificação do tipo de obra, com indicações da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e do prazo de execução, devendo estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico– CAT, expedidas pelo Órgão ou Conselho de Classe respectivo.

**11.5. Vínculo Empregatício:** Apresentar comprovar vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados, nos seguintes termos:

- a)** Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) .
- b)** Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

**Secretaria Municipal de Saúde**

Praça Coronel Horácio, nº S/N – anexo Prefeitura- Curuçá – PA, CEP: 68.750-000



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.
- d) O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s).

**Outras comprovações**

- 11.6. Alvará de Licença e Localização.
- 11.7. Certidão Nada Consta, emitida pelo Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Para ou do estado de competência da Licitante em nome da pessoa jurídica e de seu sócio majoritário.

**Disposições gerais sobre habilitação**

- 11.8. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;
- 11.9. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Realizar a obra de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro
- 11.2. Confeccionar e colocar as placas de obra conforme Modelo informado pela Secretaria de Obras.
- 11.3. Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

**Secretaria Municipal de Saúde**

Praça Coronel Horácio, nº S/N – anexo Prefeitura- Curuçá – PA, CEP: 68.750-000



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 11.4. Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- 11.5. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 11.6. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- 11.7. A empresa deverá manter na obra um profissional que responderá por ela na ausência do Responsável Técnico; esse profissional deverá ser um mestre de obras com experiência comprovada em carteira;
- 11.8. Manter no local do objeto deste Contrato, Livro Diário de Ocorrência devidamente atualizado;
- 11.9. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- 11.10. Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 11.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.12. Fornece, além da mão de obra, todo o material, peças, equipamentos, veículos e ferramentas necessárias para execução da obra, ficando responsável, também, pela respectiva guarda e transporte de todos os insumos;
- 11.13. Fornecer e exigir o uso de uniforme da empresa para identificação dos colaboradores no canteiro de obra;
- 11.14. Será de responsabilidade da contratada toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços. Será de total responsabilidade da contratada toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;
- 11.15. Providenciar o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;
- 11.16. A contratada responsabilizar-se-á por ocorrências de roubos, furtos ou vandalismos que ocorrerem na obra, além de prejuízos decorrentes de incêndios ou alagamentos;
- 11.17. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

**Secretaria Municipal de Saúde**

Praça Coronel Horácio, nº S/N – anexo Prefeitura- Curuçá – PA, CEP: 68.750-000



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 11.18.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- 11.19.** Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 11.20.** Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de Notas Fiscais dentro do prazo de vigência contratual;
- 11.21.** Responsabiliza-se pelo consumo de água e energia, durante a execução do objeto;
- 11.22.** Oferecer garantia de no mínimo 1 (um) ano, para todos os serviços executados.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 11.23.** Fornece todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- 11.24.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta.
- 11.25.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste Contrato;
- 11.26.** Garantir a contratada acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- 11.27.** Garantir a contratada acesso às suas instalações;
- 11.28.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.29.** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, de maneira proporcional ao tempo necessário para a realização do retrabalho do item específico e que deverá ser avaliado pela fiscalização;
- 11.30.** Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) serviço (s) /fornecimento executados fora da especificação ou com problemas;
- 11.31.** Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**11.32.** Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.33.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, conforme abaixo:

**Exercício Financeiro: 2026**

**Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Curuçá**

**Unidade Orçamentária: 0301 - Fundo Municipal de Saúde de Curuçá**

**Projeto Atividade: 10.302.0417.2.114 - Potencializar e Fortalecer Atenção de Alta e Média Complexidade- MAC.**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica.**

**DA SUBMISSÃO DO TERMO E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

**11.34.** Submetemos o Termo de Referência e demais documentos constitutivos, à apreciação superior e providências quanto a autorização para a contratação do objeto nos termos aqui dispostos e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOS APÊNDICES**

**11.35.** O presente Termo está composto dos seguintes apêndices, partes integrantes e indivisíveis:

- a)** Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es) – ETP;
- b)** Documentos Técnicos de Engenharia: Projeto Básico, Projeto Executivo, Plantas e Desenhos Técnicos;
- c)** Mapa de Risco;

  
**Victor Tadeu**  
Secretário de Obras,  
Urbanismo e Transporte  
Portaria Nº. 010/2025 - GP

**Victor Tadeu Modesto Borges**  
**CREA/PA 151872628-3**  
**SEMOUT – Prefeitura de Curuçá/PA**

Curuçá ,24 de Abril de 2026.

Ciente e de acordo:

CESAR DE  
CAMPOS FERREIRA  
SARMANHO:57246  
041249

Assinado de forma  
digital por CESAR DE  
CAMPOS FERREIRA  
SARMANHO:5724604  
1249

**CESAR DE CAMPOS FERREIRA SARMANHO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 004/2025-GP

**Secretaria Municipal de Saúde**

Praça Coronel Horácio, nº S/N – anexo Prefeitura- Curuçá – PA, CEP: 68.750-000





**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**



**MINUTA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025**

(Processo Administrativo nº.....)

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**, inscrita sob o CNPJ: **11.674.805/0001-37** com Sede na Praça Coronel Horácio, Nº 70 – Centro – CURUÇÁ/PA, representado por seu Secretário, Sr. **CESAR DE CAMPOS FERREIRA SARMAÑO**, CPF: **572.460.412-49**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ..... , em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXXX/XXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
|      |               |                   |            |                |             |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Documentos Técnicos de Engenharia.

O regime de execução é o de empreitada por preço global

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**



2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente fornecidos.*

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais no SINAPI do mês 12 do ano de 2024.

7.3. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Cronograma Físico Financeiro;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**



- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Curuçá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- p) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- q) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**



- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**



9.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.20. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.21. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Nacional de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.22. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.23. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

*Não haverá exigência de garantia contratual da execução (salvo nas condições previstas no artigo 59, § 5º da lei Federal 14.133/2021).*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).





**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**



12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**



13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

EXERCÍCIO 2025

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0207 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

Projeto Atividade: 15.451.0407.1.005 – Melhoria da Infraestrutura Urbana e Rural 1 com pavimentação.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Subelemento: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Curuçá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

Curuçá (Pa), XX de XXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ XXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ XXXXXXXXXX  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| ANÁLISE DE RISCOS                                                                                                                     |                                                                                                                 |                                                                                                                 |                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO                                                                                                                              |                                                                                                                 |                                                                                                                 |                                                                    |
| DADOS DO PROCESSO                                                                                                                     |                                                                                                                 |                                                                                                                 |                                                                    |
| Objeto:                                                                                                                               | REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO CIRURUGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HENRIQUE DE CHRISTO ALVES, NO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ |                                                                                                                 |                                                                    |
| Município:                                                                                                                            | CURUÇÁ                                                                                                          |                                                                                                                 |                                                                    |
| Valor da obra:                                                                                                                        | R\$ 673.861,22                                                                                                  |                                                                                                                 |                                                                    |
| IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS                                                                                         |                                                                                                                 |                                                                                                                 |                                                                    |
| RISCO 1                                                                                                                               | PROBABILIDADE                                                                                                   | IMPACTO                                                                                                         | DANO                                                               |
| A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente. | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa.<br><input type="checkbox"/> Média.<br><input type="checkbox"/> Alta. | <input checked="" type="checkbox"/> Baixo.<br><input type="checkbox"/> Médio.<br><input type="checkbox"/> Alto. | Atrasos para o início e, consequentemente, para a entrega da obra. |
| AÇÃO                                                                                                                                  | DESCRIÇÃO                                                                                                       | RESPONSÁVEL                                                                                                     |                                                                    |
| PREVENTIVA                                                                                                                            | Prever, dentre as cláusulas da contratação, sanções que contemplem esta situação.                               | CONTRATANTE                                                                                                     |                                                                    |
| CONTINGENCIAL                                                                                                                         | Aplicar as sanções previstas na contratação.                                                                    | CONTRATANTE                                                                                                     |                                                                    |
| RISCO 3                                                                                                                               | PROBABILIDADE                                                                                                   | IMPACTO                                                                                                         | DANO                                                               |
| Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações                                                                    | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa.<br><input type="checkbox"/> Média.<br><input type="checkbox"/> Alta. | <input type="checkbox"/> Baixo.<br><input checked="" type="checkbox"/> Médio.<br><input type="checkbox"/> Alto. |                                                                    |
| AÇÃO                                                                                                                                  | DESCRIÇÃO                                                                                                       | RESPONSÁVEL                                                                                                     |                                                                    |
| PREVENTIVA                                                                                                                            | Atentar aos detalhes do processo licitatório                                                                    | CONTRATANTE                                                                                                     |                                                                    |
| CONTINGENCIAL                                                                                                                         |                                                                                                                 | CONTRATANTE                                                                                                     |                                                                    |
| RISCO 4                                                                                                                               | PROBABILIDADE                                                                                                   | IMPACTO                                                                                                         | DANO                                                               |
| Mudança do projeto básico a pedido da Contratante ou outras entidades públicas                                                        | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa.<br><input type="checkbox"/> Média.<br><input type="checkbox"/> Alta. | <input type="checkbox"/> Baixo.<br><input checked="" type="checkbox"/> Médio.<br><input type="checkbox"/> Alto. | Alteração do projeto.                                              |



**MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| AÇÃO          | DESCRIÇÃO                                          | RESPONSÁVEL |
|---------------|----------------------------------------------------|-------------|
| PREVENTIVA    | Cláusula contratual de garantia de replanilhamento | CONTRATANTE |
| CONTINGENCIAL | Adequação do projeto; Replanilhamento              | CONTRATANTE |

| RISCO 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PROBABILIDADE                              | IMPACTO                                    | DANO                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições de responsabilidade da Contratante (regularidade da matrícula, ocupação da área por terceiros, materiais ou equipamentos de terceiros depositados no terreno, impossibilidade de liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço não previsto em contrato, interferências com outras atividades, etc). | <input type="checkbox"/> Baixa.            | <input type="checkbox"/> Baixo.            | Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra. Acarretando a insatisfação e prejuízos a administração pública. |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <input checked="" type="checkbox"/> Média. | <input checked="" type="checkbox"/> Médio. |                                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa. |                                            |                                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <input type="checkbox"/> Média.            |                                            |                                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <input type="checkbox"/> Alta.             | <input type="checkbox"/> Alto.             |                                                                                                                                |

| AÇÃO          | DESCRIÇÃO                                                                                                           | RESPONSÁVEL |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| PREVENTIVA    |                                                                                                                     | CONTRATANTE |
| CONTINGENCIAL | Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratado. | CONTRATADA  |

| RISCO 6                               | PROBABILIDADE                              | IMPACTO                                    | DANO                                                                       |
|---------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Licença ambiental / Riscos ambientais | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa. | <input checked="" type="checkbox"/> Baixo. | Atraso no início das obras;<br>Atraso no cronograma;<br>Aumento dos custos |
|                                       | <input type="checkbox"/> Média.            | <input type="checkbox"/> Médio.            |                                                                            |
|                                       | <input type="checkbox"/> Alta.             | <input type="checkbox"/> Alto.             |                                                                            |
|                                       |                                            |                                            |                                                                            |

| AÇÃO          | DESCRIÇÃO                                                                                    | RESPONSÁVEL |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| PREVENTIVA    | Realizar prévia pesquisa sobre documentos obrigatórios para obtenção das licenças            | CONTRATANTE |
| CONTINGENCIAL | Administração, por meio do gerenciamento ambiental deve prover os estudos, estimando custos. | CONTRATANTE |

| RISCO 7                                                               | PROBABILIDADE                              | IMPACTO                         | DANO                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Inflação/ flutuação de câmbio;<br>Aumento de insumos desproporcionais | <input type="checkbox"/> Baixa.            | <input type="checkbox"/> Baixo. | Diminuição da lucratividade;<br>Perda da performance do fluxo de caixa |
|                                                                       | <input checked="" type="checkbox"/> Média. |                                 |                                                                        |
|                                                                       | <input type="checkbox"/> Alta.             | <input type="checkbox"/> Médio. |                                                                        |



**MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

☒ Alto.

| AÇÃO          | DESCRIÇÃO                                                                      | RESPONSÁVEL |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| PREVENTIVA    | Cláusula contratual de garantia de revisão de equilíbrio econômico financeiro. | CONTRATANTE |
| CONTINGENCIAL | Reequilíbrio Econômico-financeiro;                                             | CONTRATANTE |

| RISCO 8                                       | PROBABILIDADE                              | IMPACTO                                    | DANO                                                                               |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Paralisação da obra ou serviço por intempérie | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa. | <input checked="" type="checkbox"/> Baixo. | Atrasos nos serviços;<br>Paralisação da obra;<br>Perda de serviços e/ou materiais. |
|                                               | <input type="checkbox"/> Média.            | <input type="checkbox"/> Médio.            |                                                                                    |
|                                               | <input type="checkbox"/> Alta.             | <input type="checkbox"/> Alto.             |                                                                                    |
|                                               |                                            |                                            |                                                                                    |

| AÇÃO          | DESCRIÇÃO                                                                                             | RESPONSÁVEL |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| PREVENTIVA    | Realizar planejamento e propor cronograma contemplando possibilidades de períodos de chuvas e outros. | CONTRATANTE |
| CONTINGENCIAL | Ajuste de cronograma.                                                                                 | CONTRATADA  |

| RISCO 9                                                                                                                                                   | PROBABILIDADE                              | IMPACTO                                    | DANO                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, comprovados no projeto executivo. | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa. | <input checked="" type="checkbox"/> Baixo. | Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra. |
|                                                                                                                                                           | <input type="checkbox"/> Média.            | <input type="checkbox"/> Médio.            |                                                                                |
|                                                                                                                                                           | <input type="checkbox"/> Alta.             | <input type="checkbox"/> Alto.             |                                                                                |
|                                                                                                                                                           |                                            |                                            |                                                                                |

| AÇÃO          | DESCRIÇÃO                                                                             | RESPONSÁVEL |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| PREVENTIVA    | Elaboração e apresentação da memória de cálculo com todos os quantitativos detalhados | CONTRATANTE |
| CONTINGENCIAL | Adequação do projeto; Replanilhamento                                                 | CONTRATANTE |

| RISCO 10                                                                                                                                                                                             | PROBABILIDADE                              | IMPACTO                                    | DANO                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------|
| Alteração de serviços por conta da solução técnica e/ou por ocasião das peculiaridades encontradas em campo que divirjam do projeto básico. Ajuste nos métodos construtivos e/ou insumos e serviços. | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa. | <input checked="" type="checkbox"/> Baixo. | Aumento dos custos; Atraso no cronograma |
|                                                                                                                                                                                                      | <input type="checkbox"/> Média.            | <input type="checkbox"/> Médio.            |                                          |
|                                                                                                                                                                                                      | <input type="checkbox"/> Alta.             | <input type="checkbox"/> Alto.             |                                          |
|                                                                                                                                                                                                      |                                            |                                            |                                          |

| AÇÃO       | DESCRIÇÃO                          | RESPONSÁVEL |
|------------|------------------------------------|-------------|
| PREVENTIVA | Elaboração de ETP e Projeto básico | CONTRATANTE |





**MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                 |                                            |                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTINGENCIAL</b> <i>Replanilhamento; Correção do cronograma</i>                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                 | CONTRATANTE                                |                                                                                      |
| <b>RISCO 11</b>                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>PROBABILIDADE</b>                                                                                                                                            | <b>IMPACTO</b>                             | <b>DANO</b>                                                                          |
| <i>Descumprimento das especificações do projeto básico, constante das diretrizes para elaboração de projetos e especificações para contratação de projetos e memorial descritivo de materiais, ou em desconformidade com normas técnicas aplicáveis à presente contratação.</i> | <input type="checkbox"/> Baixa.                                                                                                                                 | <input type="checkbox"/> Baixo.            | Refazimento de serviços;<br>Custos adicionais;<br>Atrasos na conclusão dos serviços. |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <input checked="" type="checkbox"/> Média.                                                                                                                      | <input checked="" type="checkbox"/> Médio. |                                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <input type="checkbox"/> Alta.                                                                                                                                  | <input type="checkbox"/> Alto.             |                                                                                      |
| <b>AÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                |                                            | <b>RESPONSÁVEL</b>                                                                   |
| <b>PREVENTIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                               | <i>Fiscalizar a obra durante a execução</i>                                                                                                                     |                                            | CONTRATADA                                                                           |
| <b>CONTINGENCIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                            | <i>Realizar reuniões entre fiscalização e contratada</i>                                                                                                        |                                            | CONTRATADA                                                                           |
| <b>RISCO 12</b>                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>PROBABILIDADE</b>                                                                                                                                            | <b>IMPACTO</b>                             | <b>DANO</b>                                                                          |
| <i>Serviços entregues não atendem as especificações do contrato e normas técnicas.</i>                                                                                                                                                                                          | <input type="checkbox"/> Baixa.                                                                                                                                 | <input checked="" type="checkbox"/> Baixo. | Custos adicionais;<br>Atrasos na conclusão dos serviços.                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <input checked="" type="checkbox"/> Média.                                                                                                                      | <input type="checkbox"/> Médio.            |                                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <input type="checkbox"/> Alta.                                                                                                                                  | <input type="checkbox"/> Alto.             |                                                                                      |
| <b>AÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                |                                            | <b>RESPONSÁVEL</b>                                                                   |
| <b>PREVENTIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                               | <i>Atentar para as determinações das peças técnicas antes da execução dos serviços.</i>                                                                         |                                            | CONTRATADA                                                                           |
| <b>CONTINGENCIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                            | <i>Refazimento dos serviços; Adequação do cronograma.</i>                                                                                                       |                                            | CONTRATADA                                                                           |
| <b>RISCO 13</b>                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>PROBABILIDADE</b>                                                                                                                                            | <b>IMPACTO</b>                             | <b>DANO</b>                                                                          |
| <i>Improdutividade injustificada da Contratada</i>                                                                                                                                                                                                                              | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa.                                                                                                                      | <input checked="" type="checkbox"/> Baixo. | Custos adicionais;<br>Atrasos na entrega da obra                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <input type="checkbox"/> Média.                                                                                                                                 | <input type="checkbox"/> Médio.            |                                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <input type="checkbox"/> Alta.                                                                                                                                  | <input type="checkbox"/> Alto.             |                                                                                      |
| <b>AÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                |                                            | <b>RESPONSÁVEL</b>                                                                   |
| <b>PREVENTIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                               | <i>Prever, dentre as cláusulas da contratação, sanções que contemplem esta situação.</i>                                                                        |                                            | CONTRATANTE                                                                          |
| <b>CONTINGENCIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                            | <i>Mão de obra habilitada para execução dos serviços;<br/>Gerenciamento efetivo das etapas do contrato.<br/>Aplicação das sanções previstas na contratação.</i> |                                            | CONTRATADA                                                                           |



**MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| RISCO 14                                                                                              | PROBABILIDADE                                                                            | IMPACTO                                    | DANO                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <i>Responsabilidade civil por danos ou prejuízos causados a terceiros na execução da obra.</i>        | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa.                                               | <input checked="" type="checkbox"/> Baixo. | Prejuízos ou danos causados a terceiros no decorrer da execução da obra |
|                                                                                                       | <input type="checkbox"/> Média.                                                          | <input type="checkbox"/> Médio.            |                                                                         |
|                                                                                                       | <input type="checkbox"/> Alta.                                                           | <input type="checkbox"/> Alto.             |                                                                         |
|                                                                                                       |                                                                                          |                                            |                                                                         |
| AÇÃO                                                                                                  | DESCRIÇÃO                                                                                | RESPONSÁVEL                                |                                                                         |
| <b>PREVENTIVA</b>                                                                                     | <i>Prever danos na metodologia que será adotada para execução do serviço;</i>            | CONTRATADA                                 |                                                                         |
| <b>CONTINGENCIAL</b>                                                                                  | <i>Proteção e isolamento no canteiro de obras</i>                                        | CONTRATADA                                 |                                                                         |
| RISCO 15                                                                                              | PROBABILIDADE                                                                            | IMPACTO                                    | DANO                                                                    |
| <i>Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.</i>                           | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa.                                               | <input checked="" type="checkbox"/> Baixo. | Atraso na execução dos serviços                                         |
|                                                                                                       | <input type="checkbox"/> Média.                                                          | <input type="checkbox"/> Médio.            |                                                                         |
|                                                                                                       | <input type="checkbox"/> Alta.                                                           | <input type="checkbox"/> Alto.             |                                                                         |
|                                                                                                       |                                                                                          |                                            |                                                                         |
| AÇÃO                                                                                                  | DESCRIÇÃO                                                                                | RESPONSÁVEL                                |                                                                         |
| <b>PREVENTIVA</b>                                                                                     | <i>Treinamento adequado;<br/>Utilização adequada dos equipamentos de proteção.</i>       | CONTRATADA                                 |                                                                         |
| <b>CONTINGENCIAL</b>                                                                                  | <i>Registrar o CAT -(Comunicação do acidente de trabalho) e correção do fato gerador</i> | CONTRATADA                                 |                                                                         |
| RISCO 16                                                                                              | PROBABILIDADE                                                                            | IMPACTO                                    | DANO                                                                    |
| <i>Atraso para o pagamento do boletim de medição</i>                                                  | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa.                                               | <input checked="" type="checkbox"/> Baixo. | Atraso na execução dos serviços                                         |
|                                                                                                       | <input type="checkbox"/> Média.                                                          | <input type="checkbox"/> Médio.            |                                                                         |
|                                                                                                       | <input type="checkbox"/> Alta.                                                           | <input type="checkbox"/> Alto.             |                                                                         |
|                                                                                                       |                                                                                          |                                            |                                                                         |
| AÇÃO                                                                                                  | DESCRIÇÃO                                                                                | RESPONSÁVEL                                |                                                                         |
| <b>PREVENTIVA</b>                                                                                     | <i>Cláusula contratual de correção monetária</i>                                         | CONTRATANTE                                |                                                                         |
| <b>CONTINGENCIAL</b>                                                                                  | <i>Pagamento do boletim de medição</i>                                                   | CONTRATANTE                                |                                                                         |
| RISCO 17                                                                                              | PROBABILIDADE                                                                            | IMPACTO                                    | DANO                                                                    |
| <i>Descumprimento dos prazos de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, conforme</i> | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa.                                               | <input checked="" type="checkbox"/> Baixo. | Atraso no cronograma;                                                   |
|                                                                                                       | <input type="checkbox"/> Média.                                                          | <input type="checkbox"/> Médio.            |                                                                         |
|                                                                                                       | <input type="checkbox"/> Alta.                                                           | <input type="checkbox"/> Alto.             |                                                                         |
|                                                                                                       |                                                                                          |                                            |                                                                         |



**MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

o caso, previsto no contrato e em seus termos aditivos

☐ Alto.

| AÇÃO                 | DESCRIÇÃO                                                                                | RESPONSÁVEL |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>PREVENTIVA</b>    | <i>Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.</i>     | CONTRATANTE |
|                      | <i>Prever, dentre as cláusulas da contratação, sanções que contemplem esta situação.</i> |             |
| <b>CONTINGENCIAL</b> | <i>Ajuste do cronograma;</i>                                                             | CONTRATADA  |
|                      | <i>Aplicação das sanções previstas na contratação.</i>                                   |             |

| RISCO 18                                              | PROBABILIDADE                              | IMPACTO                                    | DANO                                                                             |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Problemas de liquidez financeira da Contratada</i> | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa. | <input checked="" type="checkbox"/> Baixo. | <i>Paralisação dos serviços pela contratada; Atraso na entrega dos serviços.</i> |
|                                                       | <input type="checkbox"/> Média.            | <input type="checkbox"/> Médio.            |                                                                                  |
|                                                       | <input type="checkbox"/> Alta.             | <input type="checkbox"/> Alto.             |                                                                                  |

| AÇÃO                 | DESCRIÇÃO                                           | RESPONSÁVEL |
|----------------------|-----------------------------------------------------|-------------|
| <b>PREVENTIVA</b>    | <i>Possuir reserva financeira</i>                   | CONTRATADA  |
| <b>CONTINGENCIAL</b> | <i>Aplicação de multa; Adequação de cronograma.</i> | CONTRATADA  |

| RISCO 19                                                                                                                                                                                                                                                                | PROBABILIDADE                              | IMPACTO                                   | DANO                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <i>Danos, manifestações patológicas, comprometimento da capacidade técnica ou desempenho e funcionalidade da edificação em decorrência de projetos com desvios das normas, boas práticas de engenharia ou das especificações do contratada, após a entrega da obra.</i> | <input type="checkbox"/> Baixa.            | <input type="checkbox"/> Baixo.           | <i>Prejuízo ao cliente e não funcionalidade da obra</i> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                         | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa. | <input type="checkbox"/> Médio.           |                                                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                         | <input type="checkbox"/> Média.            |                                           |                                                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                         | <input type="checkbox"/> Alta.             | <input checked="" type="checkbox"/> Alto. |                                                         |

| AÇÃO                 | DESCRIÇÃO                                                                                                       | RESPONSÁVEL |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>PREVENTIVA</b>    | <i>Prever, dentre as cláusulas da contratação, sanções que contemplem esta situação e validade dos serviços</i> | CONTRATANTE |
| <b>CONTINGENCIAL</b> | <i>Refazimento dos serviços;</i>                                                                                | CONTRATADA  |

Curuçá (Pa), 24 de abril de 2026.



**MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Victor Tadeu**  
Secretário de Obras,  
Urbanismo e Transporte  
Portaria N.º 010/2025 - GP  
**Victor Tadeu Modesto Borges**  
**CREA/PA 151872628-3**  
**SEMOUT – Prefeitura de Curuçá/PA**

Ciente e de acordo:

CESAR DE CAMPOS  
FERREIRA  
SARMANHO:57246041  
249  
Assinado de forma digital  
por CESAR DE CAMPOS  
FERREIRA  
SARMANHO:57246041249  
**CESAR DE CAMPOS FERREIRA SARMANHO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 004/2025-GP



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CURUÇÁ**



**ANEXO V**

**NOTA EXPLICATIVA SOBRE INEXEQUIBILIDADE**

De acordo com o §4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos, uma proposta é considerada inexequível quando seu valor total é significativamente menor do que o valor orçado pela Administração Pública. Para obras e serviços de engenharia, a legislação específica que o valor proposto em uma licitação deve ser avaliado para garantir que esteja em um patamar mínimo em relação ao orçamento pré-definido pela Administração.

**Cálculo da Inexequibilidade:**

Para avaliar se uma proposta é inexequível, aplica-se a fórmula:

**Valor da Proposta  $\leq$  0,75 x Valor Orçado pela Administração Exemplo Prático:**

Considere que o valor orçado pela Administração para uma obra seja de R\$ 1.000.000,00. Uma proposta com valor total de até R\$ 750.000,00 (ou seja, 75% do valor orçado) é considerada inexequível.

Este cálculo assegura que a proposta mantenha um padrão mínimo necessário para a execução da obra com qualidade e eficiência, sem risco de comprometimento técnico ou financeiro.

E ainda para calcular o percentual de uma oferta em relação ao valor orçado pela administração, você pode usar a seguinte fórmula matemática:

**Percentual da Oferta = (Valor da proposta/valor orçado pela administração) x 100%**

Esta fórmula lhe dará o percentual que o valor da proposta representa em relação ao valor total orçado pela administração.

**Exemplo Prático:**

Suponha que o valor orçado pela administração para uma obra seja de R\$ 1.000.000,00 e uma empresa submeteu uma proposta de R\$ 800.000,00.

Identifique os valores:

Valor da Proposta: R\$ 800.000,00

Valor Orçado pela Administração: R\$ 1.000.000,00

Insira os valores na fórmula:  $(800.000,00/1.000.000,00) \times 100\%$

Percentual da Oferta:  $0,80 \times 100\% = 80\%$  (após conversão do resultado decimal em porcentagem).



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CURUÇÁ**



**ANEXO VI**

**DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA ADICIONAL**

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

A exigência de garantia adicional não é apenas uma formalidade legal, mas uma medida essencial para assegurar a integridade e viabilidade dos projetos contratados pela Administração Pública. Conforme previsto no art. 59, §5º, essa exigência tem como principal objetivo mitigar os riscos associados a propostas com valores consideravelmente inferiores ao esperado.

Propostas com preços muito abaixo do estimado podem ser indicativas de uma série de problemas potenciais, tais como:

- 1. Falta de Compreensão do Escopo do Projeto:** Uma proposta excessivamente baixa pode sinalizar que o licitante não compreendeu plenamente a complexidade e a extensão dos trabalhos a serem realizados. Isso pode levar a dificuldades na execução do projeto, uma vez que o planejamento inicial não refletiu a realidade das tarefas necessárias.
- 2. Subestimação dos Custos Envolvidos:** Licitantes que apresentam preços muito baixos podem ter subestimado os custos materiais, mão-de-obra, e outros recursos necessários para a conclusão do projeto. Esta subestimação pode resultar em dificuldades financeiras durante a execução, afetando diretamente a qualidade e o cronograma das obras.
- 3. Capacidade Insuficiente:** Propostas abaixo do valor estimado podem indicar que a empresa não possui a capacidade técnica ou financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais. A falta de recursos pode comprometer a execução e finalização do projeto conforme os padrões exigidos.
- 4. Risco de Obras de Má-Qualidade:** Para se manter dentro do orçamento reduzido, a empresa pode ser tentada a cortar custos, resultando em obras de qualidade inferior. Isso não só compromete a integridade do projeto, mas também pode gerar maiores custos de manutenção e reparo no futuro, além de possíveis riscos à segurança.

**Proteção da Administração e do Interesse Público:** A imposição de uma garantia adicional visa proteger a Administração Pública contra esses riscos, garantindo que somente empresas com uma compreensão completa do projeto e uma capacidade adequada para executá-lo sejam selecionadas. Esta medida assegura que o projeto seja concluído conforme planejado, dentro dos padrões de qualidade exigidos, e evita interrupções que poderiam ser causadas por dificuldades financeiras ou técnicas da empresa vencedora.

Assim, a exigência de garantia adicional não apenas cumpre uma função legal, mas também reforça a responsabilidade e a segurança dos processos licitatórios, promovendo a realização de obras públicas de qualidade e eficiência.





**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CURUÇÁ**



**Cálculo da Garantia Adicional Conforme Edital**

Se a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, a garantia adicional será calculada com base na diferença entre 85% do valor orçado e o valor da proposta.

**Passos para o Cálculo**

**1. Verificar se a Proposta é Inferior a 85% do Valor Orçado:**

Valor da proposta < 0,85 Valor orçado

$$V_p < 0,85 \times V_o$$

**2. Calcular a Diferença entre 85% do Valor Orçado e a Proposta Vencedora:**

Garantia Adicional = (0,85 Valor orçado) - Valor da proposta

$$\text{Garantia Adicional} = (0,85 \times V_o) - V_p$$

**Exemplo 1**

Vamos supor os seguintes valores:

- Valor orçado = 100 reais
- Valor da proposta = 80 reais

- $V_o = 100$  (valor orçado pela Administração)
- $V_p = 80$  (valor da proposta vencedora)

**1. Verificação:**

$80 < 0,85 \times 100 \rightarrow 80 < 85$

$$80 < 0,85 \times 100 \implies 80 < 85$$

A condição é atendida, pois 80 é inferior a 85 (85% de 100).

**2. Cálculo da Garantia Adicional:**

- 85% do valor orçado: 85 reais
- Garantia Adicional = 85 - 80 = 5 reais
- Percentual da Garantia Adicional =  $(5 / 100) \times 100\% = 5\%$

$$\text{Garantia Adicional} = (0,85 \times 100) - 80 = 85 - 80 = 5$$

Neste caso, a garantia adicional exigida será de 5 reais, o que corresponde a 5% do valor orçado.

**Exemplo 2**

Vamos supor os seguintes valores:

- Valor orçado = 2.137.932,04 reais
- Valor da proposta = 1.590.000,00 reais

**1. Verificação:**

$1.590.000,00 < 0,85 \times 2.137.932,04 \rightarrow 1.590.000,00 < 1.817.242,23$

A condição é atendida, pois 1.590.000,00 é inferior a 1.817.242,23 (85% de 2.137.932,04).



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CURUÇÁ**



**2. Cálculo da Garantia Adicional:**

- 85% do valor orçado: 1.817.242,23 reais
  - Garantia Adicional =  $1.817.242,23 - 1.590.000,00 = 227.242,23$  reais
  - Percentual da Garantia Adicional =  $(227.242,23 / 2.137.932,04) \cdot 100\% \approx 10,63\%$
- Neste caso, a garantia adicional exigida será de 227.242,23 reais, o que corresponde a aproximadamente 10,63% do valor orçado.

**Exemplo 3**

Vamos supor os seguintes valores:

- Valor orçado = 617.236,04 reais
- Valor da proposta = 441.999,00 reais

**1. Verificação:**

$441.999,00 < 0,85 \cdot 617.236,04 \rightarrow 441.999,00 < 524.650,64$   
A condição é atendida, pois 441.999,00 é inferior a 524.650,64 (85% de 617.236,04).

**2. Cálculo da Garantia Adicional:**

- 85% do valor orçado: 524.650,64 reais - Garantia Adicional =  $524.650,64 - 441.999,00 = 82.651,64$  reais
  - Percentual da Garantia Adicional =  $(82.651,64 / 617.236,04) \cdot 100\% \approx 13,39\%$
- Neste caso, a garantia adicional exigida será de 82.651,64 reais, o que corresponde a aproximadamente 13,39% do valor orçado.

**Resumo**

- Verifique se a proposta vencedora é inferior a 85% do valor orçado.
- Calcule a diferença entre 85% do valor orçado e o valor da proposta vencedora.
- A garantia adicional será equivalente a essa diferença, tanto em valor monetário quanto em percentual.